



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 247

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			37
Atos do Poder Executivo	1	21	37
Casa Militar	1	21	
Casa Civil.....		21	39
Secretaria de Estado de Governo		24	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	24	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	3	25	40
Secretaria de Estado de Cultura	3		40
Secretaria de Estado de Educação.....	5	25	42
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	26	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		26	43
Secretaria de Estado de Obras.....	6	26	43
Secretaria de Estado de Saúde	7	26	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	30	47
Secretaria de Estado de Transportes	17	32	51
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		33	52
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18	33	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	19	33	55
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	20	34	56
Secretaria de Estado de Esporte.....	20	35	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	20	35	57
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		36	57
Secretaria de Estado da Criança.....			59
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		36	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....	20	36	
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 856, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso e de ocupação do solo para o lote destinado à Catedral Militar do Brasil Rainha da Paz e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parâmetros de uso para o lote destinado à Catedral Militar do Brasil Rainha da Paz, localizado no Eixo Monumental, na Região Administrativa de Brasília – RAI, são os seguintes: I – uso, atividade, grupo e classe obrigatórios: uso coletivo, com atividade de entidades associativas do grupo outros serviços associativos, exclusivamente para a classe serviços de organizações religiosas;

II – uso secundário de apoio:

a) uso comercial de bens e de serviços, com atividade de serviços de alimentação do grupo restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação, exclusivamente para a classe cantinas – serviços de alimentação privativos;

b) uso coletivo, com atividade de educação complementar do grupo formação permanente e outros serviços de ensino, exclusivamente para a classe educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional, desde que esteja vinculada à atividade principal obrigatória.

Parágrafo único. O uso secundário de apoio só pode ocorrer concomitantemente ao uso, à atividade, ao grupo e à classe obrigatórios.

Art. 2º Os parâmetros de ocupação do solo para o lote de que trata o art. 1º são os seguintes:

I – taxa máxima de ocupação: quinze por cento da área total do lote;

II – taxa máxima de construção: cinquenta e cinco por cento, sendo quinze por cento da área total do lote para o térreo e quarenta por cento da área do lote para o primeiro subsolo;

III – número máximo de pavimentos: um pavimento térreo, mais dois subsolos optativos, sendo:

a) o primeiro subsolo destinado a garagem, depósitos ou atividades previstas no art. 1º;

b) o segundo subsolo destinado exclusivamente a garagem e com ocupação máxima não superior à área do primeiro subsolo;

IV – altura máxima das edificações: vinte metros contados a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional competente, incluindo caixas d'água, casas de máquina, equipamentos de energia solar e instalações especiais;

V – taxa mínima de área verde ou permeabilidade: obrigatória e correspondente a trinta por cento da área total do lote;

VI – afastamentos mínimos obrigatórios:

a) divisa frontal: sete metros;

b) divisas laterais: dez metros;

c) divisa posterior: quatro metros.

§ 1º A área do segundo subsolo não é computada no cálculo da taxa máxima de construção.

§ 2º A exigência de vagas de veículos poderá ser cumprida em estacionamento público existente nas adjacências do lote.

Art. 3º Os demais dispositivos normativos a serem aplicados ao lote destinado à Catedral Militar do Brasil Rainha da Paz serão definidos pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12, do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação das Licenças de Obras concedidas no âmbito desta Administração Regional no mês de setembro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Licença): AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS – LTDA – ME, 138.001.641/2012, Licença de Obra nº 47/2012, RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, 138.001.156/2012, Licença de Obra nº 48/2012, LGR INFINITY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 138.001.655/2012, Licença de Obra nº 49/2012 e LGR INFINITY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 138.001.656/2012, Licença de Obra nº 50/2012.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional no mês de setembro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número do Alvará): ELIETE BATISTA DE SOUZA, 138.000.666/2011, Alvará nº 170/2012, SINÉSIO CAMPOS DE FARIA, 138.000.095/1993, Alvará nº 188/2012, WASHINGTON JORGE OLIVEIRA DE PAULA, 138.280.877/1978, Alvará nº 189/2012, FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES VENTURA, 138.000.161/2012, Alvará nº 190, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, 138.000.998/2012, Alvará nº 191/2012, ADISON LUCIANO DA SILVA, 138.178.101/1974, Alvará nº 192/2012, ZILDA DE SOUZA SILVA, 138.001.385/2012, Alvará nº 193/2012, EMÍLIO DE SOUZA E SILVA, 138.000.186/2011,

Alvará nº 194/2012, SANTINO COLAÇO DOS SANTOS, 138.001.889/2005, Alvará nº 195/2012, VALDETE XAVIER DA GUIRRA, 138.000.564/2012, Alvará nº 196/2012, GLÁUCIA MONTEIRO PEDROSA DA COSTA, 138.000.265/2011, Alvará nº 197/2012, GONÇALA RODRIGUES DE SOUSA, 138.001.462/2012, Alvará nº 198/2012, MARIA DE FÁTIMA JARDIM DA SILVA, 138.001.122/2012, Alvará nº 199/2012, NILDA MARIA DA SILVA E OUTROS, 138.248.070/1981, Alvará nº 200/2012, R8 ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, 138.385.260/1976, Alvará nº 201/2012, THIAGO CORDEIRO DOS SANTOS e OUTRA, 138.001.178/2004, Alvará nº 203/2012, MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA, 138.000.707/2012, Alvará nº 204/2012, JOÃO TORRES DE OLIVEIRA, 138.000.873/2012, Alvará nº 205/2012, GENÉSIO GALVÃO DA SILVA, 138.001.125/2012, Alvará nº 206/2012 e JAIR ALMEIDA DIAS, 138.000.562/2011, Alvará nº 209.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional no mês de setembro do corrente ano, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): FELICIANO DE SOUZA SALES, 138.000.245/1989, Carta de Habite-se nº 70/2012, VANDERLEY RODRIGUES DA TRINDADE, 138.001.005/1987, Carta de Habite-se nº 71/2012, ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA, 138.001.680/1984, Carta de Habite-se nº 72/2012, EXÍMIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, 138.000.482/2000, Carta de Habite-se nº 73/2012 e CODHAB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, 138.000.062/2012, Carta de Habite-se nº 74/2012.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando nº 14/2012, de 04 de dezembro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos do processo em referência; tendo em vista que até a presente data não obteve resposta com a solicitação feita no dia 21 de novembro de 2012 através do Memorando nº 13/212, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o processo disciplinar nº 300.000.613/2012 para prosseguir na apuração das irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando nº 14/2012, de 04 de dezembro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos do processo em referência; tendo em vista que até a presente data não obteve resposta com a solicitação feita no dia 21 de novembro de 2012 através do Memorando nº 13/212, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o processo disciplinar nº 300.000.614/2012 para prosseguir na apuração das irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando nº 14/2012, de 04 de dezembro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos do processo em referência; tendo em vista que até a presente data não obteve resposta com a solicitação feita no dia 21 de novembro de 2012 através do Memorando nº 13/212, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o processo disciplinar nº 300.000.615/2012 para prosseguir na apuração das irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando nº 14/2012, de 04 de dezembro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos do processo em referência; tendo em vista que até a presente data não obteve resposta com a solicitação feita no dia 21 de novembro de 2012 através do Memorando nº 13/212, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o processo disciplinar nº 300.000.616/2012 para prosseguir na apuração das irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço nº 95, de 03/05/2012, publicada no DODF nº 88, de 07/05/2012, p. 28; cuja última alteração se deu com a Ordem de Serviço nº 191, de 04/10/2012, do DODF nº 204, de 08/10/2012, p. 21; não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no Memorando nº 14/2012, de 04 de dezembro de 2012; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos do processo em referência; tendo em vista que até a presente data não obteve resposta com a solicitação feita no dia 21 de novembro de 2012 através do Memorando nº 13/212, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o processo disciplinar nº 300.000.617/2012 para prosseguir na apuração das irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.1994, RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 1º Autorizar o início das obras para construção de pontos de táxi em 05 de dezembro de 2012, objeto do processo 302.000.323/2012, a serem executadas pela Construtora Dutra e Dutra LTDA-ME, com vigência até 05 de março de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCELO CICILIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 011.000346/1987, 098.008326/2008, 144.000805/2010 e 390.000608/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 15 a 31/12/2012, o prazo dos processos 410.000634/2009, 142.001693/2005, 380.001543/2008, 054.001389/2011, 380.000017/2009 e 143.000183/2004, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito desta Subsecretaria de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 1728. (*)

Processo: 070.002.316/2012 – Volumes I a VII. Interessado: SEAGRI DF. Assunto: Edital Convocação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 04/2012, objetivando a Celebração de Convênio para Desenvolvimento de Ações de Mecanização Agrícola em apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e considerando o que consta do processo 070.002.316/2012, resolve: HOMOLOGAR o resultado final adotado pela Comissão Especial de Chamamento Público, selecionando as seguintes entidades:

REGIÃO 1 – ALEXANDRE DE GUSMÃO: Associação dos Produtores Rurais da Reserva “A”- A.P.R.A, 40 Pontos, 1º lugar;

REGIÃO 2 – BRASÍLIA: Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar da Fazenda Chapadinha – ASTRAF, 40 Pontos, 1º lugar;

REGIÃO 3: BRAZLÂNDIA: Associação Rural dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Morada dos Pássaros e Adjacências – ASPROMAD, 45 Pontos, 1º lugar; Associação Agroecológica Palmas e Rodeador de Brazlândia – AGROECOPAR, 35 Pontos, 2º lugar;

REGIÃO 8 – PARANOÁ: Associação dos Trabalhadores Rurais da Reforma Agrária Três Conquistas – ASTRAC, 40 Pontos, 1º lugar;

REGIÃO 9 – PIPIRIPAU: Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga – APROFAL, 40 Pontos, 1º lugar;

REGIÃO 11 – RIO PRETO: Associação Mista de Agricultores Familiares, Orgânicos, Produtores Rurais do DF e Entorno, 35 Pontos, 1º lugar;

REGIÃO 12 – SÃO SEBASTIÃO: Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda. – COPAS, 85 Pontos, 1º lugar;

REGIÃO 13 – SOBRADINHO: Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Sobradinho – ASPRAF, 60 Pontos, 1º lugar.

As seguintes Regiões não tiveram Instituições habilitadas: REGIÃO 4 – CEILÂNDIA, REGIÃO 5 – GAMA, REGIÃO 6 – JARDIM, REGIÃO 10 – PLANALTINA e REGIÃO 14 – TABATINGA.

As seguintes Regiões não tiveram participantes no certame: REGIÃO 7 – PAD/DF e REGIÃO 15 – TAQUARA.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2012.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

Secretário de Estado

(*) Republicado por haver sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 20.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 59, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC, constituída através da Portaria nº 63, de 17 de novembro de 2011 para a função de Executora dos Termos de Contrato nºs 007/2007(Processo 150.001.128/2006); 037/2007(Processo 150.001.098/2006) e 011/2007(Processo 150.001.247/2006); 008/2007(Processo 150.001.122/2006) e 056/2007(Processo 150.000.697/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2012.

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 (art. 5º, § 6º) e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (art. 211), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pelo Promotor de Justiça titular da Segunda Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal, PEDRO OTO DE QUADROS, denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 03.658.028/0001-09, com sede nesta Capital, no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70041-905, telefones (61) 3325 6161 e (61) 3355 8009, FAX (61) 3325 5212, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 168.860.701-34, identidade 3203315-2465.469/SSP-GO, doravante denominada COMPROMISSÁRIA,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos direitos da criança e do adolescente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, e «zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes», nos termos do disposto na Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988 (arts. 127 e 129, incs. I, II, III), na Lei Complementar 75 de 20 de maio de 1993 – Estatuto do Ministério Público da União – (art. 5º, inc. III, al. «e» e art. 6º, incs. VII, al. «c» e XIV, al. «c»)), e na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (art. 201 e inc. VIII);

CONSIDERANDO que na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal preconizam-se os princípios constitucionais do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, segundo os quais «é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão» (CF, art. 227 – «jovem» incluído pela Emenda Constitucional 65, de 13 jul. 2010; LODF, art. 267);

CONSIDERANDO que na Constituição Federal preconiza-se que «compete à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada» e «estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente» (art. 220, § 3º e incs. I e II), e que «a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família» (art. 221);

CONSIDERANDO que na Convenção sobre os Direitos da Criança que é norma supralegal, dispõe-se que «todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o interesse maior [superior] da criança» (art. 3º);

CONSIDERANDO que eventuais conflitos devem ser resolvidos pela prevalência da norma que melhor defenda o direito fundamental tutelado, devendo ser aplicado o princípio in dubio pro criança, fazendo com que a escolha recaia sobre a interpretação mais favorável ao interesse superior e à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, textualmente:

LIVRO I
PARTE GERAL
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

[...]

TÍTULO I
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

[...]

CAPÍTULO II
DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

[...]

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

[...]

TÍTULO III
DA PREVENÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 72. As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73. A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.

Capítulo II
DA PREVENÇÃO ESPECIAL
Seção I

Da informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos

Art. 74. O Poder Público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de 10 (dez) anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.
Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

Art. 77. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

[...]

TÍTULO VII
DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

Art. 253. Anunciar peças teatrais, filmes ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade a que não se recomendem:

Pena – multa de três a vinte salários de referência, duplicada em caso de reincidência, aplicável, separadamente, à casa de espetáculo e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

CONSIDERANDO que na Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça, que regulamenta o exercício da Classificação Indicativa de diversões públicas, especialmente obras audiovisuais destinadas a cinema, vídeo, dvd, jogos eletrônicos, jogos de interpretação (RPG) e congêneres, estabelece-se:

Da Natureza, Finalidade e Alcance

Art. 2º A Classificação Indicativa possui natureza informativa e pedagógica, voltadas para a promoção dos interesses de crianças e adolescentes, devendo ser exercida de forma democrática, possibilitando que todos os destinatários da recomendação possam participar na condição de interessados do processo de Classificação Indicativa e, de modo objetivo, ensejando que a contradição de interesses e argumentos promovam a correção e o controle social dos atos praticados.

Art. 3º O Ministério da Justiça realizará diretamente a classificação indicativa das seguintes diversões públicas:

I – cinema, vídeo, dvd e congêneres;

II – jogos eletrônicos e de interpretação (RPG).

Art. 4º Não estão sujeitas à análise prévia de conteúdo pelo Ministério da Justiça as diversões públicas exibidas ou realizadas ao vivo, tais como:

I – espetáculos circenses;

II – espetáculos teatrais;

III – shows musicais;

IV – outras exposições ou apresentações públicas ou abertas ao público.

Parágrafo único. O produtor ou responsável pelas diversões públicas mencionadas neste artigo deverá indicar os limites de idade a que não se recomendem, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 5º desta Portaria.

[...]

Da Forma de Veiculação da Classificação Indicativa

Art. 15. A produtora, exibidora, distribuidora, locadora e congêneres, ao realizar a exibição ou comercialização de diversão pública regulada por esta Portaria, fornecerá e veiculará a informação e o símbolo identificador a ela atribuído na Classificação Indicativa, nos termos do Manual de Classificação Indicativa.

Parágrafo único. O símbolo e informação de que trata o caput deste artigo deverá ser veiculado de acordo com o seguinte exemplo: NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE XX ANOS, e ainda, com a descrição objetiva das inadequações de conteúdo e do tema.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria 8, de 6 de julho de 2006, do Secretário Nacional de Justiça, uma das diretrizes a serem seguidas é a da universalização da classificação indicativa, porque «a maioria das pesquisas sobre o tema indica que a classificação pública deve ser uma só, exibida em um mesmo formato e uma mesma linguagem – inclusive quando se considera o cinema, a televisão e os diversos tipos de jogos. Classificações diferenciadas acabam por confundir as famílias e reduzir a eficácia do sistema» (p. 31); por isso que, também nos termos do disposto no mencionado Manual, as informações de classificação indicativa devem ser divulgadas de forma padronizada, entendendo-se como tal, a definição e especificação de tamanho, cor, proporção, entre outros elementos, sendo que os símbolos e informações padronizadas devem estar visíveis em invólucros de mídias, livros de jogos de interpretação, banners e cartazes de divulgação, nas obras audiovisuais ou qualquer outro meio que contenha produto classificável (p. 46);

CONSIDERANDO que a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, publicadora, distribuidora e divulgadora de programação cultural da Capital do Brasil, em anúncios de diversos espetáculos e entretenimentos na mídia impressa, por rádio

e televisão – festas, shows, peças de teatro e filmes em cartaz nos cinemas – está omitindo a classificação indicativa em alguns desses casos e nos outros está indicando a classificação indicativa em desconformidade com o Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, e que tal prática, além de violar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 76, par. ún.) e gerar insegurança e redução da eficácia do sistema classificatório e informativo, tipifica a infração administrativa descrita no mesmo Estatuto como «anunciar peças teatrais, filmes ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade a que não se recomendem», punível com «multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, duplicada em caso de reincidência, aplicável, separadamente, à casa de espetáculo e aos órgãos de divulgação ou publicidade» (art. 253);

CONSIDERANDO que já houve condenação do DISTRITO FEDERAL ao pagamento de multa, nos autos de infração administrativa 2008.01.3.004212-0, em razão de divulgação de espetáculos no site da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL sem indicação do limite de idade a que não se recomendavam, e nos autos de infração administrativa 2008.01.3.001868-2, em razão de ter autorizado o uso do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, casa de espetáculo, para realização de evento anunciado em dois outdoors sem indicação do limite de idade a que não se recomendava;

RESOLVEM CELEBRAR o seguinte

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA reconhecendo o seu dever de velar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente do direito à informação, à cultura, ao lazer, a diversões, a espetáculos e a produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 71), neste ato compromete-se, por prazo indeterminado, a:

I – veicular em seus produtos impressos e eletrônicos a Classificação Indicativa, nos termos do disposto no Manual da Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e da regulamentação pertinente, especialmente a prevista na Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça (art 4º e par. ún.; art. 15 e par. ún.), ou a que eventualmente substituí-la;

II – inserir nos seus contratos, termos de permissão qualificada de uso e termos de cessão de uso das salas e espaços dos próprios integrantes do Sistema Cultural do Distrito Federal, inclusive relacionados ao Fundo de Apoio à Cultura, cláusula de exigência de divulgação pelo contratado, permissionário ou cessionário da classificação indicativa nos termos do disposto no Manual da Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e da regulamentação pertinente, especialmente a prevista na Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça (art 4º e par. ún.; art. 15 e par. ún.), ou a que eventualmente substituí-la;

III – garantir espaço institucional de até três minutos por dia na programação da RÁDIO CULTURA FM 100,9, para divulgação com caráter educativo, informativo e de orientação social do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e de material de conscientização acerca do dever da família, da sociedade e do Estado de garantir os direitos da criança e do adolescente com prioridade absoluta; o material a ser divulgado será apresentado (e renovado periodicamente) em mídia eletrônica pelo MINISTÉRIO PÚBLICO mediante articulação com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal e instituições da sociedade civil, cabendo à COMPROMISSÁRIA inseri-lo na programação diária da emissora em blocos que, somados, atinjam o tempo acima fixado, sem ônus para o COMPROMITENTE.

CLAÚSULA SEGUNDA – Para cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, incisos I e II, nos anúncios com gravuras, fotografias ou produção gráfica e congêneres a Classificação Indicativa deverá mencionar o tema e o conteúdo da obra, e observadas as proporções e dimensões estabelecidas no Manual da Classificação Indicativa, vale dizer, as informações deverão ocupar de 15% a 20% do tamanho do anúncio (pp. 48-51).

Parágrafo único. Nos anúncios que contenham apenas texto, sem gravuras, fotografias ou produção gráfica a Classificação Indicativa poderá ser veiculada da seguinte forma, conforme o caso: «NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE XX ANOS» ou «LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS».

CLAÚSULA TERCEIRA – O MINISTÉRIO PÚBLICO não oferecerá representação relativamente aos espetáculos de que trata o procedimento administrativo 08190.247199/11-12 e, por meio das Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal, assim como da estrutura administrativa interna do MPDFT, poderá colaborar com o material mencionado na Cláusula Primeira, inciso III.

CLAÚSULA QUARTA – Este termo produzirá efeitos jurídicos a partir de sua celebração, devendo os próximos materiais de divulgação de eventos próprios da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive nos sites na internet, conter a Classificação Indicativa nos moldes descritos na Cláusula Segunda do presente compromisso de ajustamento de conduta.

CLAÚSULA QUINTA – Este termo será publicado integralmente no Diário Oficial da União sob a responsabilidade do COMPROMITENTE e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

Estando assim justo e compromissado, firmam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Capital do Brasil, quinta-feira, 6 de dezembro de 2012.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

Promotor de Justiça OTO DE QUADROS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 080.007758/2012 e 460.000118/2012, por 30 (trinta) dias, a contar de 8 de dezembro de 2012, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 460.000864/2009, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2012, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 235, de 13 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 232, de 14 de novembro de 2012, p. 35, ONDE SE LÊ, “...Instaurar Processo Sindicante”, LEIA-SE, “... Instaurar Processo Administrativo Disciplinar”; ONDE SE LÊ, “...Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias”, LEIA-SE, “...Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 08/2012 – CP 25, referente ao processo 126.000.008/2012, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 152, de 25 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 218, de 26 de outubro de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 103, de 17 de julho de 2012, publicada no DODF nº 142, de 19 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 11/2012 – CP 21, referente ao processo 126.000.003/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 142, de 28 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 199, de 1º de outubro de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 99, de 11 de julho de 2012, publicada no DODF nº 137, de 12 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTOS DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA Nº 60/2012.

Processo: 040.004222/2012. Interessado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ: 07237373/0136-12, ISS. CADASTRO FISCAL. INSCRIÇÃO. OBRIGATORIEDADE. Não se

exige inscrição para o ISS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal daquele que não se enquadra como contribuinte do imposto.

I – Relatório

1. O Consulente, dizendo-se integrante da Administração Pública Federal Indireta com sede na cidade de Fortaleza, CE, e agência em Brasília, questiona se há necessidade de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal das unidades administrativas localizadas nesta cidade, tendo em vista que a citada agência deverá encerrar suas atividades em 2012, quando providenciara baixa de sua inscrição.

2. Esclarece que o Banco do Nordeste do Brasil – BNB possui em Brasília duas unidades administrativas, a saber, o Ambiente de Representação em Brasília e a Gerência Estadual de Contencioso e Assessoria Jurídica de Brasília, que tem por função as atividades relacionadas abaixo.

3. a) Ambiente de Representação em Brasília:

1 – acompanhar o processo legislativo e articular-se com os parlamentares e diversas assessorias.

2 – assessorar o presidente, chefia do gabinete e diretores.

3 – coordenar, articular e promover eventos institucionais em Brasília.

4 – gerenciar os sistemas inerentes ao funcionamento da Unidade.

5 – gerenciar tramitação de documentos de interesse do Banco, em Brasília.

6 – implementar as recomendações da Auditoria Interna.

7 – promover relações institucionais com o Congresso Nacional, classe política, Poder Executivo e entidades governamentais e não governamentais.

8 – prospectar ações e parcerias de interesse do Banco.

9 – representar a presidência do banco.

10 – secretariar a presidência, diretoria, conselhos fiscal e de administração, assembléia geral e outros colegiados ligados à superior administração, quando reunidos em Brasília.

b) Gerência Estadual de Contencioso e Assessoria Jurídica de Brasília:

1 – representar o Banco nos Tribunais Estaduais e Regionais da sua área de atuação.

2 – acompanhar e atuar nos processos do Banco junto aos Tribunais Superiores, bem como nos demais Tribunais na área de abrangência da Gerência e, ainda, junto ao TCU, defendendo os seus interesses diretos e indiretos perante órgãos judiciais, Ministério Público, delegados de polícia e órgãos administrativos de fiscalização de controle externo, além de promover ações judiciais de recuperação de seus ativos.

3 – promover o relacionamento institucional, em nível local, junto aos membros do Poder Judiciário, Ministério Público e entidades afins.

Acrescenta que, considerando que o Banco não possuirá mais agência no Distrito Federal, mas que permanecerá com as unidades citadas, as quais não prestam serviços a terceiros, o BNB deixará de ser contribuinte do ISS. Entretanto, as demais unidades continuarão a contratar serviços, razão pela qual pergunta se será necessária a abertura de uma inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal para as citadas unidades, pois entende que, por não serem contribuintes, não seriam também responsáveis / substitutas tributárias, sendo dispensável a referida inscrição.

Relaciona, por fim, os principais serviços dos quais seriam as unidades tomadoras, a saber: transporte, manutenção de instalações prediais, limpeza e copa, digitador, dedetização, confecção de carimbos, vigilância e arquivado.

II – Análise

4. A obrigatoriedade de inscrição para o ISS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF é imposta apenas ao contribuinte do imposto (art. 12 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Regulamento do ISS - RISS).

5. Nos termos do art. 7º do RISS (art. 5º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003), contribuinte é o prestador do serviço.

6. O CTN dispõe, em seu art. 121:

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

7. Portanto, no caso em análise, o Consulente não mais praticando fatos geradores do ISS, não mais se revestirá da condição de contribuinte (razão pela qual afirma estar prestes a solicitar a baixa de sua inscrição).

8. De outra mão, as hipóteses de retenção do imposto estão enumeradas nos arts. 8º e 9º do RISS.

III – Resposta

9. Não se exige inscrição para o ISS no CFDF daquele que não se enquadra como contribuinte do imposto.

10. São responsáveis tributários pela retenção do imposto aqueles que se enquadrem nas situações definidas nos arts. 8º e 9º do RISS.

11. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2012.
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Auditor Fiscal da Receita do DF
Mat. 46.337-X

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2012.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2012.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2012.

FAYAD FERREIRA

Coordenação de Tributação
Coordenador

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou Lei nº 4.727 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.001.527/2012, GUSTAVO SILVA ARAUJO MACHADO, JIV 1649, 2012, o interessado não preenche os requisitos legais e necessários de deficiente visual. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.305/2008, JOSE DE DEUS BARROSO, QD 309 CJ H LOTE 03 SANTA MARIA, 4663939-X, 2012 (a partir de 29/09), óbito do titular do imóvel: 044.001.926/2009, BONIFÁCIO GOMES DOS SANTOS, QD 309 CJ L LOTE 27 SANTA MARIA, 4662657-3, 2012 (a partir de 06/11), não reside no imóvel; 044.001.093/2010, LAURA MARIA FEITOSA, QD 303 CJ G LOTE 08 SANTA MARIA, 4662275-6, 2012, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de

1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em consonância com o artigo 10, inciso VII da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Estornar o saldo parcial da Portaria Conjunta nº 19, de 09/07/2012, publicada no DODF nº 135, de 10/07/2012, páginas 61 e 62.

DE: UO: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras;

UG: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras.

PARA: UO: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Portaria Conjunta nº	Nota de Crédito nº	Fonte de Recursos	Valor a Estornar R\$	Objeto
19, de 09/07/2012. (DODF nº. 135, de 10/07/2012).	18	100	1.598.806,63	Estorno parcial da Nota de Crédito nº 18, haja vista a situação atual do procedimento licitatório em curso, indicar que os créditos anteriormente transferidos não serão utilizados na sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U. O Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 2.394ª (SEGUNDA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP,

REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2012

ATA DA 2.394ª (SEGUNDA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA

DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE

2012. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às 8:30h, na sala de reuniões, da

Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,

localizada na SAP- Setor de Áreas Públicas, Lote “B”- CNPJ 00.037.457.0001-70, NIRE nº.

5350000090-9, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presi-

dência do Sr. NILSON MARTORELLI, com a presença dos Senhores Conselheiros, FLÁVIO

CALS DOLABELLA, CARLOS EDUARDO GABAS, JOSE IRINEU TEIXEIRA NETO,

TATIANE RAMOS PATRÍCIO, JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, MARCO ANTÔNIO

DOS SANTOS LIMA, FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, ROGÉRIO SOTTILI,

REINALDO CHAVES GOMES e AUGUSTO AKIRA CHIBA. Aberta a sessão, o Presidente

deu início aos trabalhos e procedeu à análise dos seguintes itens da pauta: 01)- Leitura e

assinatura da Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente procedeu à leitura da ata anterior,

que lida foi aprovada por todos. 02)- Eleição e Posse de Membro do Conselho de Administra-

ção - O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

– NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 150 da Lei nº 6.404 de 15 de

dezembro de 1976, amparado pelo artigo 17, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia,

c/c art. 2º inciso XI, do Regimento Interno do Conselho de Administração da NOVACAP,

RESOLVE eleger o Sr. AUGUSTO AKIRA CHIBA, Brasileiro, casado, Engenheiro mecânico

e Advogado, RG nº 8.843.831 SSP/SP, CPF nº 002.375.348-00, para integrar o Conselho

de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, em

substituição ao Conselheiro Fábio Teixeira Graner, com mandato complementar até 23.08.2014.

A presente Decisão deverá ser HOMOLOGADA pela Assembleia Geral Ordinária- AGO, e/

ou pela Assembleia Geral Extraordinária- AGE, a primeira que se realizar. Os membros do

CONSAD deram as boas vindas ao novo Conselheiro. 03)- Apresentação pela AUDIT/PRES,

das providências quanto ao fechamento do exercício de 2012. O Chefe da AUDIT/PRES

informou que o Governo do Distrito Federal publica todo ano, um Decreto com os

procedimentos quanto ao fechamento do balanço. A Novacap está aguardando a publicação

deste Decreto para efetivar o fechamento do balanço. Porém, a previsão para fechamento das

notas explicativas, bem como Parecer da ASJUR/PRES quanto às provisões, estará fechado

até 21/01/2012. O Conselheiro Flávio Dolabella solicitou que o Balanço seja apreciado pelo

CONSAD antes do fechamento final. 04)- Caderno de Pendências – Atualização. Foi distri-

buído aos Conselheiros, o Caderno de Pendências atualizado. 05)- Estudo de viabilização de

um grupo de trabalho para levantamento das necessidades de alterações no Estatuto Social da

NOVACAP. Foi distribuído aos Conselheiros, cópia do Estatuto da NOVACAP para estudo e

sugestões dos Conselheiros, para apresentação na próxima reunião. 06)- Outros assuntos de

interesse da Companhia. Foi distribuído aos Conselheiros, cópia do Estatuto da NOVACAP

para estudo. A partir do mês de fevereiro de 2013, fica estipulado, por consenso, que as reu-

niões do CONSAD serão realizadas sempre na 1ª quarta feira do mês, e excepcionalmente se

realizará na 2ª quarta feira do mês, caso a 1ª quarta feira seja feriado. Nada mais havendo a

tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Walter Lúcio dos Santos Barros,

Secretário Geral, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76

e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

Nilson Martorelli, Flávio Cals Dolabella, Carlos Eduardo Gabas, Jose Irineu Teixeira Neto, Tatiane Ramos Patrício, Jadelson Eustáquio de Assis, Marco Antônio dos Santos Lima, Flávia Helena Portela de Carvalho, Rogério Sottili, Reinaldo Chaves Gomes e Augusto Akira Chiba.

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.035ª de 06.12.2012

Processo 112.000.805/2009- A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos e, sobretudo os termos do Parecer Jurídico às fls. 50/53, no qual aquela unidade presta esclarecimentos quanto à possibilidade de se ajuizar ação de cobrança contra a empresa SANTA SOFIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente à multa no valor de R\$ 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), contudo, alertando que a propositura de ação judicial custará aos cofres da NOVACAP um valor superior à multa, RESOLVE: AUTORIZAR, com amparo no artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social, a baixa contábil do valor supracitado, inscrito na conta contábil nº 112.192.800 – Multas e juros. RELATOR: Diretor financeiro respondendo André Monteiro Fortes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 315/2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à Aquisição de Medicamentos hidrocortisona (succinato sódico) pó para solução injetável 100mg frasco-ampola, hidrocortisona (succinato sódico) pó para solução injetável 500mg frasco-ampola e sulfametoxazol + trimetropima solução injetável (400mg + 80mg) / 5ml ampola 5 mL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.014.070/2012. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 14h do dia 10 de dezembro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º Andar – Sala 117 – Brasília/DF – CEP 70.071-110.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, a ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso III, artigo 32 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificada:

DE: U.O. - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

U.G. - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARA: U.O. – 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

U.G. – 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO 06.421.6217.1685.0001 – Melhorias Estruturas Físicas Sistema Penitenciário.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3390.39	100	1.340.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários para atender despesas com elaboração, análise e execução de projetos de engenharia referentes a obras do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública

U.O. Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente

U.O. Favorecida

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de novembro de 2012.

Referência: Processo 054.001.668/2012 (Aquisição de microcomputadores). Interessado(s): PMDF. Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico/SRP/Nº024/2011, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo-Comando da Aeronáutica. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 302 da ATJ/DLF entendendo não ser possível mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 024/2012, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - Comando da Aeronáutica, para aquisição de microcomputadores para atender as necessidades das Unidades Policiais da Polícia Militar do Distrito Federal, vez que não foram cumpridas as exigências constantes no Decreto Distrital nº 33.662/2012 e da Decisão

nº 2764/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 2. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Encaminhar a presente documentação à Diretoria de Telemática - DITEL, para providências que acharem pertinentes. b) Para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 5 de dezembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.988/2011. Interessado(s): PMDF e MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. Objetivo: Aplicação de penalidade pelo não pagamento de multa imposta pelo atraso de 86 (oitenta e seis) dias na entrega do objeto contratado por intermédio da Nota de Empenho 2011NE000353. 1. Concordo na íntegra com o Despacho Nº 311/2012 da ATJ/ DLF, entendendo que com fulcro no artigo 5º, §3º do Decreto Distrital 26.851/06 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser aplicada a penalidade de suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses à empresa, por ocasião do não pagamento da multa que lhe foi aplicada pela inobservância de suas obrigações assumidas perante a Administração Pública, tendo sido tal conduta praticada no âmbito do procedimento do pregão. A empresa deve ser ainda descredenciada junto ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, devendo, portanto, ser proibida de licitar com toda a Administração Pública. 2. Para assegurar o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, a empresa, com fulcro no artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06, determino a notificação da empresa para que, em sendo de seu interesse, possa apresentar, no prazo de cinco dias úteis, recursos contra a presente decisão. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: I - Notificar a empresa da presente decisão para que possa, se assim desejar, exercer seu direito de defesa. II – Publica-la em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 6 de dezembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº 054.000.517/2010. Interessado(s): PMDF e JVS – Centro Automotivo LTDA. Objetivo: Saneamento do Processo Administrativo nº 054.000.517/2010. 1. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 319/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que com objetivo de sanear o Processo Administrativo nº 054.000.517/2010 deve ser providenciado o seguinte: 2 À DALF, para que emita DAR – Documento Avulso de Arrecadação no valor de R\$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais), referente à multa aplicada à JVS – Centro Automotivo LTDA, para que seja realizada a citação em DODF do débito da empresa, bem como do prazo para pagamento. 3 À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Citar a contratada em DODF, devendo constar o valor exato devido em espécie de R\$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais) e o prazo de pagamento. b) Encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF para que se posicione acerca da Declaração de Inidoneidade da empresa. c) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo nº 054.001.636/2012. Interessado: PMDF. Assunto: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, foram implementadas no Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de viaturas operacionais modelo sedan, a serem destinadas aos Postos Comunitários de Segurança (PCS). 1. Concordo com o Despacho Nº 309/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que este decisório está alicerçado na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme consta em Despacho do mesmo nos autos do Processo Nº 054.000.860/2012, folha 202 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG nº 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Foi verificado que a Minuta apresentada está em linhas gerais e considerando-a sob um prisma estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 3. À DALF para adotar as providências necessárias para a continuidade do feito. 4. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.000.080/2011. Interessado(s): PMDF e Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos LTDA. Objetivo: Verificar se a empresa recolheu o valor constante no Documento Avulso de Arrecadação, fl. 163, referente à penalidade de multa aplicada, fl. 144. 1. O prazo para pagamento do valor referente à penalidade de multa aplicada, fl. 144, à empresa Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos LTDA, conforme Documento Avulso de Arrecadação à fl. 163, expirou em 30/11/2012, portanto deve ser verificado se foi recolhido o valor cobrado. 2. À DALF, para verificar e informar se foi efetuado o pagamento do valor referente à aplicação da multa à empresa, fl. 163. 3. À ATJ/DLF, para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar o Processo Administrativo à DALF. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.000.814/2011. Interessado(s): EMBRAMAR EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS ESPECIAIS. Assunto: Pagamento da multa aplicada a contratada conforme restou apurado dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. 1. Acolho o Despacho de nº 314/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a multa de 5% apenas sobre o valor referente ao objeto constante no item II do contrato nº003/2011 ser publicada no cadastro

de fornecedores do Distrito Federal e no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF da multa de 5% apenas sobre o valor referente ao objeto constante no item II do contrato nº003/2011, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionada no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento das sanções no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 773, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. WILKER EVARISTO MONTEIRO; 055-030966/2008; 03665276587; 244, II do CTB; 01 MÊS. RICARDO SIMOES DA SILVA; 0113-004598/2011; 02781852047; 244, I do CTB; 01 MÊS. THIAGO JOSE RIBEIRO GONÇALVES; 055-019769/2010; 03490991947; 175 do CTB; 01 MÊS. THIAGO JOSÉ COSTA; 055-033330/2010; 04666095450; 175 do CTB; 01 MÊS. THIAGO RODRIGUES CARDOSO; 055-033205/2011; 02854534490; 244, II do CTB; 01 MÊS. THAYSON DINIZ BORGES; 055-012021/2011; 04717361339; 244, I do CTB; 01 MÊS. THIAGO CIPRIANO DA SILVA; 055-033728/2011; 04629033584; 210 do CTB; 01 MÊS. THIAGO APARECIDO RODRIGUES; 055-033646/2011; 03287647402; 244, II do CTB; 01 MÊS. UBIRAJARA TOLENTINO PEREIRA DOS SANTOS; 055-033471/2011; 03692572325; 244, II do CTB; 01 MÊS. TERCIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR; 055-033357/2011; 04620957308; 175 do CTB; 01 MÊS. TARIQUE MONTEIRO DE QUEIROZ; 055-033741/2011; 03633079408; 210 do CTB; 01 MÊS. TONY ANDERSON MACEDO REIS; 055-033358/2011; 01808654525; 244, II do CTB; 01 MÊS. TAINA OLIVEIRA DE CARVALHO MURTA; 055-009249/2010; 04262197274; 244, I do CTB; 01 MÊS. TOMAZ GONÇALVES NETO; 055-026248/2010; 00788210936; 175 do CTB; 01 MÊS. THIAGO BRAZ DA SILVA; 055-033647/2011; 03947749066; 244, I do CTB; 01 MÊS. THIAGO FERREIRA SOUZA; 055-011488/2010; 00463609448; 175 do CTB; 01 MÊS. THIAGO PAULO VIEIRA DANTAS DE LUCENA; 055-009475/2010; 03308837968; 244, II do CTB; 01 MÊS. THIAGO CARVALHO DE LIMA; 055-053932/2009; 03964834387; 244, I do CTB; 01 MÊS. THIAGO RASIA SCHNEIDER; 055-033247/2011; 04962523418; 244, I do CTB; 01 MÊS. WASHINGTON LUIS MENDANHA; 055-034468/2011; 00522476297; 244, I do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS; 055-014257/2011; 03121626462; 175 do CTB; 01 MÊS. UMBERTO LUIZ MAGALHÃES; 055-017948/2008; 00015227592; 165 do CTB; 12 MESES. UEMERSON DA SILVA RAMALHO; 055-033893/2011; 04666722461; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO GONÇALVES VIEIRA; 055-002683/2010; 02109148125; 165 do CTB; 12 MESES. TYRONE BASTO ALO; 0113-009891/2010; 03931183457; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO FIGUEIREDO NICACIO; 0113-004001/2011; 03281509853; 165 do CTB; 12 MESES. TANCREDO MACIEL NETO; 0113-004693/2011; 01399798126; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DA SILVA MORAIS; 0113-005477/2011; 02580265808; 165 do CTB; 12 MESES. WEBERSON CESAR SILVA; 0113-001234/2011; 02290337972; 165 do CTB; 12 MESES. ULISSES PINHEIRO FONTES JUNIOR; 055-019712/2010; 04230496203; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO SANTIAGO DE OLIVEIRA; 055-033737/2011; 05136921510; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO VILARDO LOES MOREIRA; 0113-005813/2011; 03260952197; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO SANTANA MENDES; 055-033620/2011; 03012390357; 165 do CTB; 12 MESES. POLIANA LOBO E LEITE; 055-019101/2010; 03280122013; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DE DEUS MENDES; 055-033348/2011; 02122170819; 165 do CTB; 12 MESES. WENDEL LAERTH LOPES AGUIAR; 0113-001222/2011; 04036295924; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO RODRIGUES CORREIA; 055-027109/2010; 03286227455; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DE AZEVEDO REIS; 055-007537/2010; 03308811126; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO EUGENIO ANDRE; 055-033492/2011; 03686914594; 165 do CTB; 12 MESES. TAUANA BRANDÃO GOMES DE SÁ; 055-006887/2011; 00091058352; 165 do CTB; 12 MESES. TARCISO ALVES CORREIA; 055-033735/2011; 00331503594; 165 do CTB; 12 MESES. TAMARA CARVALHO DE SOUZA; 055-031033/2010; 03108468220; 165 do CTB; 12 MESES. UANDRESON MARCELO DE CARVALHO ALVES; 055-

019232/2010; 03633080136; 165 do CTB; 12 MESES. THOMAS CHRISTIAN MULLER DE AZEVEDO; 0113-008896/2010; 05037422108; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO DO NASCIMENTO SANTOS; 055-006997/2011; 00305713409; 165 do CTB; 12 MESES. UENES ALVES DUTRA; 055-033758/2011; 04968499015; 165 do CTB; 12 MESES. UILTON MENDONÇA DE SANTANA; 055-033464/2011; 01916955800; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DA SILVA; 0113-008671/2010; 02272379237; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO MIGUEL DE OLIVEIRA BORGES; 0113-010997/2010; 01315299149; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO MARTINS KENUPP DE SOUZA; 055-033346/2011; 04369823686; 165 do CTB; 12 MESES. TADEU MARTINS DOS SANTOS; 055-033745/2011; 02671304597; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO FALCÃO DOS REIS MEIRELLES; 055-033352/2011; 01957582520; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA; 055-033350/2011; 03733923003; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO DE HOLANDA PADILHA VIEIRA; 055-037155/2010; 04379299407; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO ARRAES DE ABREU; 055-009253/2010; 02169174275; 165 do CTB; 12 MESES. TULIO JOSE LENTI MACIEL; 055-038271/2010; 02946732317; 165 do CTB; 12 MESES. TULLIO CARNE BERTINI; 055-032058/2010; 02546711396; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO VINICIUS BARROS DA SILVA; 055-009362/2010; 03564856756; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO OLIVEIRA BUENO; 055-019240/2010; 03384054818; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO BARROS HORSTH; 055-000507/2010; 00859493700; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO DE OLIVEIRA NUNES; 055-013375/2010; 03130515050; 165 do CTB; 12 MESES. THAIS LEONARDI BASSINELLO; 055-019684/2010; 02297476693; 165 do CTB; 12 MESES. UELSON CORDEIRO DA SILVA; 055-033881/2011; 00448564283; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO ALVES DE SOUSA; 055-034380/2011; 02783975086; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO WEHBE; 055-033277/2011; 03344306253; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO VASCONCELOS NOGUEIRA; 055-033272/2011; 03555161837; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO CASTILHO DUARTE; 055-033258/2011; 03078184879; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA; 055-019679/2010; 04068968805; 165 do CTB; 12 MESES. THORMES LOPES DA SILVA; 055-033253/2011; 00197934722; 165 do CTB; 12 MESES. UANDERSON RABELO DE ANDRADE SANTOS; 055-019374/2010; 01095000322; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES; 055-019681/2010; 03490991947; 165 do CTB; 12 MESES. TACIANA MARIA DA SILVA; 055-033246/2011; 01919341600; 165 do CTB; 12 MESES. TARCISIO ROCHA CAVALCANTE; 055-034384/2011; 03711871079; 165 do CTB; 12 MESES. WALMIR SOUZA DE MORAES; 055-034967/2011; 03562341875; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO DOS SANTOS MARTINS; 055-033266/2011; 04256462672; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO AERRE DE SOUSA; 0113-008610/2011; 04590303621; 165 do CTB; 12 MESES. WERLISSON COSTA PEREIRA; 055-037421/2011; 02085721928; 165 do CTB; 12 MESES. WENDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA; 055-034981/2011; 00224998597; 165 do CTB; 12 MESES. TERESINHA DE JESUS MELO FARIAS; 0113-009196/2011; 02111694603; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 774, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. WILSON ALVES DOS SANTOS; 0113-001571/2011; 02339699607; 244, I do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS; 055-018250/2011; 03622580990; 244, III do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON BORBOREMA FERREIRA; 0113-002344/2011; 04366167787; 244, II do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON CARVALHO RODRIGUES; 0113-002822/2011; 00366590573; 244, I do CTB; 01 MÊS. VALDINANDES PEREIRA DE ALMEIDA; 055-009868/2010; 01669691854; 244, I do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON ALVES DA CUNHA; 0113-005184/2011; 01070304260; 244, I do CTB; 01 MÊS. WESLEY MOURA BATISTA; 0113-003258/2011; 03607529462; 244, IV do CTB; 01 MÊS. WELTON DOS SANTOS RIBEIRO; 0113-003498/2011; 04312270329; 244, I do CTB; 01 MÊS. WEBER FERNANDES RODRIGUES; 0113-006771/2011; 04744390436; 244, I do CTB; 01 MÊS. SEBASTIÃO FELIX DA SILVA; 055-029210/2008; 01604901100; 244, II do CTB; 01 MÊS. WALTERNEY WALBER DE OLIVEIRA BEZERRA; 0113-009312/2010; 01881475217; 165 do CTB; 12 MESES. WILTON ELOI ARAUJO; 0113-010487/2010; 00161822798; 165 do CTB; 12 MESES. WILTON PEREIRA DE MORAIS; 0113-006766/2011; 00022218160; 165 do CTB; 12 MESES. VITOR RAMOS SIMÕES CORREA; 055-009721/2010; 02823100593; 165 do CTB; 12 MESES. VALDIR FERREIRA NIELSON;

0113-002171/2010; 02649690793; 165 do CTB; 12 MESES. ALISSON VIEIRA MARTINS; 0113-001244/2011; 02192027415; 165 do CTB; 12 MESES. WASHINGTON VIEIRA DA SILVA; 0113-009347/2010; 05035130853; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON PEREIRA MORAIS; 055-034968/2011; 00584956783; 165 do CTB; 12 MESES. VICENTE DE PAULA DA SILVA ROSA; 0113-010285/2010; 03046957777; 165 do CTB; 12 MESES. TONIEL JONES DE SANTANA RIBEIRO; 055-022152/2009; 01851355592; 165 do CTB; 12 MESES. WALMOR PEDRO XAVIER TAVARES; 055-034966/2011; 00159441243; 165 do CTB; 12 MESES. WALBER LUIS GOMES DE SOUSA; 055-034969/2011; 00262380309; 165 do CTB; 12 MESES. WINDEL CARLOS SANTANA DA SILVA MANSUR; 055-034958/2011; 01302017450; 165 do CTB; 12 MESES. VALDELY PEREIRA PINTO; 0113-007934/2011; 00040151679; 165 do CTB; 12 MESES. WALLISSON LUIZ SANTOS FERREIRA; 0113-004024/2011; 04833329471; 165 do CTB; 12 MESES. WILSON ALMEIDA; 055-019454/2010; 04269208742; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAM MARCELO VIANA; 0113-003231/2011; 03931215540; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER ROBERTO SANTOS DE CARVALHO; 0113-007000/2011; 00127618422; 165 do CTB; 12 MESES. WALLACE DOS SANTOS SANTANA; 0113-000314/2010; 01940546078; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO GERONIMO RODRIGUES; 055-029042/2010; 02136885380; 165 do CTB; 12 MESES. WILSON DE SOUSA DIAS; 055-030410/2010; 03228074648; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER SCARTEZINI LOPES; 055-034411/2011; 00161842208; 165 do CTB; 12 MESES. WILSON ALVES SOARES; 055-034402/2011; 00584458514; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAN DO VALE ALMEIDA; 055-019446/2010; 02387603735; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY NOGUEIRA FRAGA; 055-034375/2011; 01291875787; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON MAGALHÃES DA SILVA; 055-034377/2011; 00280148948; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER LIMA JUNIOR; 055-034980/2011; 00459906083; 165 do CTB; 12 MESES. WENDER JUNIOR PEREIRA; 055-034379/2011; 04032148371; 165 do CTB; 12 MESES. WILSON FRANCO PIMENTEL DE FIGUEIREDO; 055-034376/2011; 01770886792; 165 do CTB; 12 MESES. VALBERTO BATISTA NEVES; 0113-000282/2011; 00282806170; 165 do CTB; 12 MESES. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA; 055-023920/2010; 00161086515; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY DA SILVA MAGALHÃES; 055-003914/2010; 03814686450; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON JOSÉ BORGES FILHO; 055-019466/2010; 02009437909; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON DA SILVA CARLOS; 055-019505/2010; 00396500489; 165 do CTB; 12 MESES. WALDIR DE SOUZA COSTA JUNIOR; 055-026945/2010; 00222567333; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 775, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. TARCISIO MARIO JARDIM NETO; 0113-010003/2009; 03895824736; 244, I do CTB; 01 MÊS. SIMON DOUGLAS GOMES BARROS; 0113-010675/2009; 01752771824; 175 do CTB; 01 MÊS. WESLEY GONÇALVES ABREU; 0113-007354/2011; 02056386257; 244, I do CTB; 01 MÊS. WINSTON NOLETO COELHO; 0113-001769/2011; 02642727527; 244, I do CTB; 01 MÊS. THOMAS ALISSON PEREIRA CAMPOS COSTA; 0113-008632/2010; 04993416856; 244, I do CTB; 01 MÊS. WALTHER LIMA DA SILVA; 055-034979/2011; 03799866250; 244, II do CTB; 01 MÊS. TAISE FELIX RODRIGUES; 055-038604/2009; 04036270650; 244, I do CTB; 01 MÊS. WILLIAM FRANCISCO BRAGA; 055-034395/2011; 01449784115; 175 do CTB; 01 MÊS. WILLAME FERNANDES DA SILVA; 055-014340/2011; 01399812353; 244, I do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON PEDRO MARTINS; 0113-001910/2010; 02010506007; 244, I do CTB; 01 MÊS. WELBERTH AVELINO FEITOSA; 055-009820/2008; 04115016636; 175 do CTB; 01 MÊS. WILLIAM CASTRO E SILVA; 055-022753/2010; 03675215339; 175 do CTB; 01 MÊS. TIAGO CHAVES BEQUIMAN; 0113-008210/2010; 01311958202; 165 do CTB; 12 MESES. SERGIO DE MIRANDA RODRIGUES; 0113-008123/2010; 00520661805; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO SANTOS DE MELO; 0113-001295/2011; 02920465583; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO PEREIRA BRAGA; 0113-008537/2010; 00487117448; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO PEREIRA DA PAIXÃO; 0113-001937/2011; 05103962322; 165 do CTB; 12 MESES. STELLA ALVES CORREA; 0113-004277/2011; 02765852569; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER PAULO DA SILVA; 0113-001076/2011; 04552740926; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO DE SOUZA FERREIRA; 0113-006308/2011; 00220684930; 165 do CTB; 12 MESES. SILVIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES; 0113-001052/2011; 04292062116; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO EZEQUIEL SOUZA

NASCIMENTO; 0113-008411/2010; 02102129500; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS; 0113-001426/2011; 04499031275; 165 do CTB; 12 MESES. THAIS COSTA FERREIRA; 0113-002441/2010; 03314861025; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS; 0113-001668/2011; 00373019777; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNERLEY MARTINS PINTO; 0113-004633/2011; 02095170108; 165 do CTB; 12 MESES. WELBER MARTINS DA SILVA; 0113-005626/2008; 00622712996; 165 do CTB; 12 MESES. WANDERSON DA COSTA CORREIA; 0113-001801/2011; 04744264490; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR HUGO SOARES MARCELINO; 0113-009413/2011; 05018993900; 165 do CTB; 12 MESES. THADEU CARVALHO BORGES; 0113-010953/2010; 01494892520; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAM. SANTOS GAMAS; 0113-011367/2010; 00042696104; 165 do CTB; 12 MESES. WILMAR LUIZ CAMPOS; 0113-005891/2010; 00053423401; 165 do CTB; 12 MESES. WALTERCIO OLIVEIRA RAMOS; 0113-002224/2011; 04487967136; 165 do CTB; 12 MESES. WEBERSON DA SILVA PRADO; 0113-007166/2011; 01972390634; 165 do CTB; 12 MESES. WILTON NASCIMENTO BORBA; 0113-008602/2011; 00232564119; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DIAS DOS SANTOS; 0113-004353/2011; 04976958585; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DUTERVIL OLIVEIRA; 0113-009618/2011; 01110401284; 165 do CTB; 12 MESES. TATIANA VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO; 055-045679/2009; 00320475580; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY ORNELAS DE OLIVEIRA; 055-034959/2011; 00371971286; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO LIMA MACHADO; 055-019231/2010; 01825550378; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO DE SENA COSTA; 055-040771/2010; 01439429959; 165 do CTB; 12 MESES. WLADIMIR IWANOW DE BARROS; 055-034423/2011; 00140054007; 165 do CTB; 12 MESES. THALYSON SILVA ALBUQUERQUE; 055-019764/2010; 04233007508; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO BARBOSA DOS SANTOS; 055-027773/2010; 01583857809; 165 do CTB; 12 MESES. TOBIAS RODRIGUES BRAULIO JUNIOR; 055-006794/2009; 00453022401; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO OLIVEIRA SANTOS; 055-033252/2011; 00315947816; 165 do CTB; 12 MESES. THALLES MARCELO MOURÃO PRADO; 055-034838/2009; 03950929232; 165 do CTB; 12 MESES. WARLLEY COUTINHO SANTOS; 055-034970/2011; 01583826353; 165 do CTB; 12 MESES. WASHINGTON DE MELO SOUSA; 0113-008628/2011; 04219492120; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO GROTH; 055-033254/2011; 03812258140; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY DOMINGOS ROCHA; 055-055618/2008; 04104218094; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS; 0113-003738/2011; 04356115530; 165 do CTB; 12 MESES. WEFERSON MARTINS DE SOUSA; 055-034399/2011; 01742503182; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON COSTA VIANA; 0113-008605/2011; 01753956991; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON PEREIRA DA SILVA QUEIROS; 0113-000758/2011; 01346063858; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON ROSADO RIBEIRO; 055-034940/2011; 00273492089; 165 do CTB; 12 MESES. RONI MOREIRA DE ANDRADE; 055-007806/2011; 04879080341; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY BARBOSA DE SOUSA; 055-029082/2009; 04041234537; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER TADASHI NUMOTO; 055-022111/2010; 00695412340; 165 do CTB; 12 MESES. EDIVALDO ANTONIO DE CARVALHO; 0113-011124/2011; 01646735968; 165 do CTB; 12 MESES. WALLACE DE OLIVEIRA SILVA; 055-034454/2011; 03654767330; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON DAMASCENO SILVA; 055-034418/2011; 04650390330; 165 do CTB; 12 MESES. FELIX ANTONIO DOS SANTOS ROCQUE FILHO; 055-017828/2011; 02028524037; 165 do CTB; 12 MESES. WILSON CAVALCANTE GUILHERMINO; 055-034438/2011; 02109076026; 165 do CTB; 12 MESES. CARLOS ALBERTO VIEIRA; 055-020222/2011; 00484059194; 165 do CTB; 12 MESES. EUSTAQUIO BATISTA; 055-018904/2011; 00137020550; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JUNIOR; 055-009448/2010; 01107742506; 165 do CTB; 12 MESES. WANDSON DE CARVALHO NUNES; 055-036037/2010; 04168623527; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY FAGNER LOPES TEODORO; 055-037130/2010; 03096362989; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON SILVA; 055-007331/2010; 00142388828; 165 do CTB; 12 MESES. MONICA PATRICIA ONOFRE DE SOUZA MARTINS; 055-018090/2011; 00593657360; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER HUGO CORDOVA SANTOS; 055-011235/2010; 03463426600; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES; 055-012326/2010; 03567194261; 165 e 175 do CTB; 13 MESES. THIAGO MAIA FEITOSA; 055-040957/2007; 03332573981; 165 e 210 do CTB; 13 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 776, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do

curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. RENATO AZEVEDO ALVES; 055-037740/2011; 03744041876; 244, I do CTB; 01 MÊS. REINALDO PEREIRA NUNES; 055-037753/2011; 02348245980; 244, I do CTB; 01 MÊS. WILTON BATISTA ARAUJO; 055-034455/2011; 01229525495; 244, I do CTB; 01 MÊS. WILLIAM ARAUJO DE MELO; 055-024656/2010; 03610969019; 175 do CTB; 01 MÊS. RAIMUNDO MOTA DOS SANTOS; 055-033068/2011; 04256461004; 244, II do CTB; 01 MÊS. JAIL CAVALCANTE DE FARIAS; 055-012325/2008; 00114439434; 175 do CTB; 01 MÊS. SERGIO DA SILVA NEVES; 0113-006315/2010; 02314679165; 244, I do CTB; 01 MÊS. RUI REIS DA SILVA; 0113-004812/2010; 02147796170; 244, IV do CTB; 01 MÊS. RAFAEL GRIANO MACHADO DOS SANTOS; 055-015687/2010; 03274187543; 175 do CTB; 01 MÊS. REIS SANTOS GONÇALVES; 0113-005907/2011; 04873848076; 244, I do CTB; 01 MÊS. RONALDO SANTOS ROMÃO; 0113-007951/2009; 03308868964; 244, I do CTB; 01 MÊS. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS; 055-006125/2012; 02985190290; 261 do CTB; 03 MESES. TATIANA BARROS CORREIA PONTES; 055-037102/2008; 02716121364; 261 do CTB; 03 MESES. URSULA CONCEIÇÃO ALVES BARRETO; 055-006579/2008; 00045709955; 261 do CTB; 03 MESES. RICARDO HENRIQUE NEGRI; 0113-006214/2008; 00110207688; 261 do CTB; 03 MESES. SAULO SOARES DOS SANTOS; 055-009307/2012; 00415648673; 261 do CTB; 07 MESES. ROBERT DE CASTRO MARTINS; 055-020493/2009; 04208577868; 165 do CTB; 12 MESES. ROBERTO FARIAS BARBOSA; 055-033092/2011; 04230495188; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL BESSA DE OLIVEIRA; 055-037775/2011; 04972981339; 165 do CTB; 12 MESES. ROGERIO DE ARAUJO SILVA; 055-037742/2011; 02417300646; 165 do CTB; 12 MESES. RENATO RODRIGUES VIEIRA; 055-037747/2011; 05056406954; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL TEIXEIRA DE SOUSA; 055-007698/2010; 02484260396; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO JUNIO CARVALHO SILVA; 055-037792/2011; 03633233127; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO CESAR GOUDINHO; 055-037793/2011; 01534600176; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO ALESSANDRO DOS SANTOS GONÇALVES; 055-032969/2011; 02586305410; 165 do CTB; 12 MESES. LEONARDO BRUGNARA DE OLIVEIRA; 055-014229/2011; 00245701824; 165 do CTB; 12 MESES. FABRICIO DE SOUSA LEITE; 055-015837/2011; 02147819704; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER MODESTO DOS SANTOS; 055-021887/2011; 00025383138; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO OLIVEIRA JUNIOR; 055-033081/2011; 00025380294; 165 do CTB; 12 MESES. UBIRAJARA SOUZA SILVA; 055-033848/2011; 03699080794; 165 do CTB; 12 MESES. ROUBERVANIA MARA ZANOVELLO; 055-037877/2011; 03855546478; 165 do CTB; 12 MESES. WILKSON OLIVEIRA REZENDE; 055-034429/2011; 02531958533; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAM FRANCA CORDEIRO; 055-037123/2011; 00382926780; 165 do CTB; 12 MESES. WALLAS ARAUJO PEREIRA; 055-034428/2011; 04049035982; 165 do CTB; 12 MESES. RAPHAEL FORTUNA FERNANDES; 055-032898/2011; 04813995286; 165 do CTB; 12 MESES. RUBENS SOUSA FREITAS JUNIOR; 055-002591/2009; 03479661512; 165 do CTB; 12 MESES. RIVALDO BRAGA MENESES; 055-033069/2011; 03197713472; 165 do CTB; 12 MESES. ROGES CLEVERSON DE OLIVEIRA GOMES; 055-037854/2011; 04385416148; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO YAMASSAKI TEIXEIRA BARBOSA; 055-033036/2011; 04175475877; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO MOREIRA DE SENA; 055-033105/2011; 04514873318; 165 do CTB; 12 MESES. RENALDO DA SILVA SOUZA; 055-037885/2011; 01402175481; 165 do CTB; 12 MESES. RENATA MELO LANGONI STEIN; 055-037755/2011; 04033041576; 165 do CTB; 12 MESES. ROMILDO CARLOS DE CARVALHO LIMA; 055-037773/2011; 00199478600; 165 do CTB; 12 MESES. REMO CASTELLI SIMI; 055-032917/2011; 00230914248; 165 do CTB; 12 MESES. RHAIDA ALVES VIEIRA DUARTE; 055-008234/2011; 04655641020; 165 do CTB; 12 MESES. ROSA MARIA CUNHA ZUQUI; 055-032902/2011; 00398123430; 165 do CTB; 12 MESES. RAPHAEL OLIVEIRA MARTINS; 055-032899/2011; 04343878303; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL MIHSEN TAVEIRA; 055-037782/2011; 04438667539; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO VIEIRA DE SA; 0113-010678/2009; 00164267151; 165 do CTB; 12 MESES. OSIEL PEREIRA DA SILVA; 0113-001694/2011; 01893020730; 165 do CTB; 12 MESES. SEVERINO ALVES DA SILVA; 0113-009116/2010; 01644849134; 165 do CTB; 12 MESES. SILVANO MENDES NOGUEIRA; 0113-001685/2011; 00608396896; 165 do CTB; 12 MESES. SONIA ROSALIE BRAGA SELIG; 0113-010676/2009; 00160292166; 165 do CTB; 12 MESES. SAULO MACIEL GOIS; 0113-010311/2010; 02085681734; 165 do CTB; 12 MESES. SIDNEY SILVA BRASIL; 0113-008341/2010; 00136248360; 165 do CTB; 12 MESES. RUY PIRES DE SOUSA; 055-033103/2011; 00451027392; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO CALAZANS DA SILVA; 055-033102/2011; 04346100899; 165 do CTB; 12 MESES. ROBSON ANTONIO DE CASTRO BARBOSA; 055-032914/2011; 03653850707; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL DA SILVA FERREIRA; 055-032893/2011; 04131359198; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO CHAVES PINHEIRO; 055-018714/2010; 03711758110; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO VANDERLEI DOS SANTOS; 055-033921/2009; 00398047100; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA; 055-009389/2010; 02397271364; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO NUNES CORDEIRO JUNIOR; 055-007137/2010; 00170770769; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS VINICIO PEREIRA LEAL; 055-015693/2010; 04729995801; 165 do CTB; 12 MESES. ROBSON DE MORAES SANTOS; 0113-006240/2010; 03078189757; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; 0113-009963/2010; 00062492939; 165 do CTB; 12 MESES. ROSANGELA NAZARE DE SOUSA; 055-032901/2011; 00126157499; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO HENRIQUES FARIAS;

0113-010280/2010; 02462208045; 165 do CTB; 12 MESES. ROMUALDO GOMES PIÉ-ROTE DE LIMA; 0113-000704/2011; 03555282950; 165 do CTB; 12 MESES. RENALDO FERREIRA DE ARAUJO; 0113-009348/2010; 02473421603; 165 do CTB; 12 MESES. RAONI COSTA OLIVEIRA; 055-033100/2011; 03985761212; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 777, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. WDSO DE CARVALHO FRANCO; 055-005282/2010; 03582513250; 244, I do CTB; 01 MÊS. WELLISON DE SOUZA DANIEL; 055-034461/2011; 04749630731; 244, II do CTB; 01 MÊS. VALDEIR GAMA DE OLIVEIRA FERREIRA; 055-034898/2011; 01647667007; 175 do CTB; 01 MÊS. WESLEY MARTINS NIZA; 055-034978/2011; 03070530735; 244, I do CTB; 01 MÊS. VALDENIO RIBEIRO COELHO; 055-034681/2011; 04804148852; 244, I do CTB; 01 MÊS. WALQUIRIA GORETT VAZ DA SILVA; 055-003828/2008; 00057787650; 261 do CTB; 03 MESES. WILTON SILAS ARAÚJO LOPES; 055-028715/2008; 00064737746; 261 do CTB; 03 MESES. WILLIAN CAETHANO PONATH PALACIO; 055-054732/2008; 03344215000; 261 do CTB; 03 MESES. WILLIANS NEI E SILVA; 055-052703/2008; 00138204483; 261 do CTB; 03 MESES. WADEL CLARIMUNDO GONÇALVES; 055-022340/2008; 00996366790; 261 do CTB; 03 MESES. VANESSA GOMES DA SILVA; 055-002794/2006; 03356501721; 261 do CTB; 03 MESES. WALDERSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 055-019442/2010; 00740833431; 165 do CTB; 12 MESES. VALMIR PINTO DE CARVALHO; 055-034683/2011; 00108453732; 165 do CTB; 12 MESES. WANDER RICARDO FERRINO DOS SANTOS; 055-033302/2010; 04552740150; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER HUGO FERREIRA DE SOUSA; 055-003958/2010; 01862212920; 165 do CTB; 12 MESES

VINCENZO TOZZI; 055-013045/2010; 04262235207; 165 do CTB; 12 MESES. VIVALZENIR AQUINO DA COSTA; 055-011320/2010; 00466639801; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR HUGO DE SOUZA FRANÇA; 055-008684/2010; 02745713301; 165 do CTB; 12 MESES. VITOR DE ABREU MILAZZO; 055-035977/2010; 04615174060; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR CABRAL RIBEIRO; 055-002175/2010; 03765359141; 165 do CTB; 12 MESES. VALMIR HERCULANO XAVIER; 055-034899/2011; 00074404201; 165 do CTB; 12 MESES. WANDERSON MORAIS DIAS; 055-034317/2011; 00264421392; 165 do CTB; 12 MESES. WELDER LOPES FONSECA; 055-019514/2010; 02089665180; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY COSTA ARAÚJO; 0113-000919/2011; 03869707168; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAN JEFERSON ARAGÃO SILVA; 055-052184/2008; 02892853133; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY COSTA PEREIRA; 055-019522/2010; 04811522858; 165 do CTB; 12 MESES. WEBER OLIVEIRA RIBEIRO; 055-035006/2011; 00243075959; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO LEITE FLORENÇO MAIA; 055-033256/2011; 03315832559; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER LOPES DE LIMA; 055-024170/2010; 00072075831; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY GIANI RIBEIRO DE BRITO; 055-019519/2010; 01106637810; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAM LIMA MARTINS JUNIOR; 055-019453/2010; 01094967404; 165 do CTB; 12 MESES. ALYGSON PAULO DE OLIVEIRA; 055-019500/2010; 03783746674; 165 do CTB; 12 MESES. WILLIAM BATISTA PEREIRA; 055-019627/2010; 02994128701; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY MOREIRA DA ROCHA CARVALHO; 055-025751/2010; 01050007081; 165 do CTB; 12 MESES. ANA CAROLINA OLIVEIRA RODRIGUES; 055-000939/2011; 03686276098; 165 do CTB; 12 MESES. TULIO ALEXANDRE ANDRADE DO CARMO OLIVEIRA; 055-049049/2008; 04209594703; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY MENDES FERREIRA; 055-034440/2011; 03213442149; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON JOSE WERNER; 055-0243794/2010; 00375618437; 165 do CTB; 12 MESES. ADELSON DE OLIVEIRA; 055-018057/2011; 03328607915; 165 do CTB; 12 MESES. AILSON LUIZ MATIAS BORGES; 055-020066/2011; 00037115592; 165 do CTB; 12 MESES. ADENOR RODRIGUES DE MACEDO; 0113-011554/2011; 01891244410; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS PAULO FIDEL; 055-026016/2011; 00566047400; 165 do CTB; 12 MESES. WNEILTON TAVARES SANTOS; 0113-000709/2011; 04163985946; 165 do CTB; 12 MESES. WEBE EDUARDO DINATO BATISTA DA SILVA; 055-034425/2011; 00087836813; 165 do CTB; 12 MESES. JOSE HELIO FREIRE DE SOUSA; 0113-004122/2012; 00515129505; 165 do CTB; 12 MESES. UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA; 0113-007109/2011; 04340653784; 165 do CTB; 12 MESES. WILKER LUIZ DE CARVALHO AMARAL; 055-034462/2011; 03848185170; 165 do CTB; 12 MESES. ROBSON GOMES DIAS;

055-033084/2011; 04557747104; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL BARBOSA ARAIS; 055-032900/2011; 03070612979; 165 do CTB; 12 MESES. REINALDO ALVES DE CASTRO; 055-037789/2011; 01317050196; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA; 0113-006185/2010; 01224648510; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL GASPERIN MAZZOLENI; 055-032905/2011; 03363271503; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO YPIRANGA DE SOUZA DANTAS; 055-033341/2011; 03178870678; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON DE SOUZA COSTA; 055-003818/2010; 03467507039; 165 e 175 do CTB; 13 MESES. TELMA LUCIA HENRIQUE GONÇALVES; 055-028973/2008; 00468499555; 218 e 261 do CTB; 19 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. ADRIANO SOUSA DA SILVA; 055-019346/2011; 03783682124; 244, I do CTB; 01 MÊS. ANDERSON ALVES COUTO; 055-027337/2011; 04467158785; 244, I do CTB; 01 MÊS. PAULO JOSE CARLOS JUNIOR; 0113-005906/2011; 02114563713; 244, I do CTB; 01 MÊS. ADÃO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR; 055-035917/2011; 03703070436; 244, II do CTB; 01 MÊS. JULIO CÉSAR SANTANA FRENSCH; 055-027551/2011; 00121216036; 175 do CTB; 01 MÊS. ANTONIO CARLOS NUNES LOPES; 055-029380/2011; 02085612540; 175 do CTB; 01 MÊS. ROSA CANDIDA DA ROCHA; 055-002321/2008; 00156431724; 261 do CTB; 03 MESES. RICARDO MATIAS DE CASTRO; 055-016418/2008; 00659325799; 165 do CTB; 04 MESES. ANDRÉ LUIZ PORTELA ALVES; 055-018840/2011; 04128118044; 165 do CTB; 12 MESES. ELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 0113-010128/2011; 04879152440; 165 do CTB; 12 MESES. JOSE CARLOS COBUCCI; 0113-005997/2010; 00571983499; 165 do CTB; 12 MESES. RUBENS GONÇALVES VIEIRA JUNIOR; 055-008164/2011; 00373037244; 165 do CTB; 12 MESES. ELIMAR RODRIGUES RIBEIRO; 055-021530/2012; 00139088880; 165 do CTB; 12 MESES. CRISTIANO DA SILVA; 055-021640/2011; 02473022011; 165 do CTB; 12 MESES. OSMAR JOSÉ TORRES; 055-020040/2011; 00071189160; 165 do CTB; 12 MESES. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS FENELON; 0113-004123/2012; 00865375830; 165 do CTB; 12 MESES. FELIPE DE PAULA BARBOSA; 055-023351/2011; 03719952143; 165 do CTB; 12 MESES. VALFRAM MOUSINHO PINTO; 0113-002724/2011; 00050629679; 165 do CTB; 12 MESES. WLADIMIR GERMANO ROSA; 0113-000767/2011; 00103986501; 165 do CTB; 12 MESES. ANASTACIO DOS SANTOS; 055-035901/2011; 03971069497; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO TAVARES FERREIRA; 0113-004728/2010; 01503763440; 165 do CTB; 12 MESES. RONE PETERSON PEREIRA DOS SANTOS; 0113-005715/2010; 04313872655; 165 do CTB; 12 MESES. RAILTON DO NASCIMENTO; 0113-006306/2011; 00044243376; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA; 055-034190/2009; 00149088409; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS ANTÔNIO LIMA; 055-031829/2011; 04833767935; 165 do CTB; 12 MESES. FABRÍCIO ALVES LEAL; 055-001334/2011; 03890484838; 165 do CTB; 12 MESES. RENATO ALVES DA SILVA; 0113-007720/2011; 01402042405; 165 do CTB; 12 MESES. ROBERTO ALVES DOS SANTOS; 055-008002/2011; 01136669138; 165 do CTB; 12 MESES. TIAGO SANTOS GUEDES; 0113-010006/2011; 03103959059; 165 do CTB; 12 MESES. MARCELLO CANDIDO DOS SANTOS; 0113-004852/2011; 03788034461; 165 do CTB; 12 MESES. ROBSON CARVALHO DA SILVA; 055-018476/2010; 01944973809; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DIAS MENESES; 055-037375/2010; 04174596611; 165 do CTB; 12 MESES. ADILIO MORAIS DA SILVA; 0113-001015/2011; 01023734705; 165 do CTB; 12 MESES. MANOEL DE SOUSA SANTOS; 0113-010728/2011; 03945086513; 165 do CTB; 12 MESES. LEONARDO ANTINORO PASSOS; 055-039818/2010; 01164277041; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO SANTIAGO DOS SANTOS; 055-024055/2010; 03373155105; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO DA SILVA; 055-029429/2010; 00141893909; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DE MACEDO E BURGOS; 055-000808/2010; 00239705501; 165 do CTB; 12 MESES. SERGIO JOSE ALMEIDA DE BARROS; 055-036756/2010; 01354560405; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 779, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. ANDERSON DINIZ LIMA; 055-035918/2011; 04201903508; 244, IV do CTB; 01 MÊS. EDIMILSON NUNES DE SOUSA; 055-013367/2010; 04083002772; 175 do CTB; 01 MÊS. RAFAEL FEITOSA GOMES; 055-016028/2010; 03255085060; 244, I do CTB; 01 MÊS. VICTOR ARTUR LIRA BARBALHO; 055-019578/2010; 03440650605; 244, I do CTB; 01 MÊS. VERGILIA DO CARMO FRANCO; 055-034718/2011; 04174823249; 244, I do CTB; 01 MÊS. VANDEIR SOUZA GUIMARAES; 055-034834/2011; 04580596972; 244, I do CTB; 01 MÊS. RENATO DA SILVA BRANDÃO; 055-008169/2011; 04584285676; 244, I do CTB; 01 MÊS. RENAN DE OLIVEIRA; 055-008247/2011; 03044476295; 244, I do CTB; 01 MÊS. EDMAR PEREIRA COSTA; 055-008077/2009; 00865402710; 175 do CTB; 01 MÊS. ATAIDES MENDES GOMES; 055-035916/2011; 00353727926; 175 do CTB; 01 MÊS. WANDERSON FERREIRA LANDIM; 055-034274/2011; 04976907526; 244, III do CTB; 01 MÊS. REGINALDO SOARES DA SILVA; 055-008194/2011; 05026569390; 244, II do CTB; 01 MÊS. NILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO; 055-032180/2011; 05022482290; 175 do CTB; 01 MÊS. ROBERT MATOSINHOS GOMES; 055-023611/2010; 02916032849; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO RODRIGUES RUGUE BARBOSA; 055-041843/2010; 00412913670; 165 do CTB; 12 MESES. MARCIONILIO SILVA BAYMA; 055-027372/2011; 04844165327; 165 do CTB; 12 MESES. PAULO RENON GONÇALVES DE ALMEIDA; 055-022141/2009; 00067682806; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO WILSON SERVULO DE SOUSA; 055-018669/2011; 00098595305; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL PEREIRA DO VALLE; 055-007962/2011; 04740805268; 165 do CTB; 12 MESES. SILVIA MARA MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA; 055-033876/2011; 05092002970; 165 do CTB; 12 MESES. SIMONE CIMAS DE ARAUJO; 055-033875/2011; 00922461117; 165 do CTB; 12 MESES. SIDNEY LUIZ DE MELO LEANDRO; 0113-000709/2010; 00404750913; 165 do CTB; 12 MESES. ALCIDES RODRIGUES SILVA; 0113-006179/2011; 03672431792; 165 do CTB; 12 MESES. SOLANGE CAMPELO GIRARDI; 0113-000814/2011; 00026796210; 165 do CTB; 12 MESES. RENATO FERREIRA DA SILVA LOPES; 0113-002265/2010; 03915035160; 165 do CTB; 12 MESES. ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS; 0113-007121/2010; 04384555127; 165 do CTB; 12 MESES. ROBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE BRANDÃO; 0113-000579/2010; 03692549818; 165 do CTB; 12 MESES. SHINAIDER VILELA GOMES; 0113-008809/2011; 04670526889; 165 do CTB; 12 MESES. RUBIENE VICENTE SILVA; 055-040059/2010; 01191622317; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO ALEXANDRE DE LIMA; 055-036969/2010; 02011652376; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL SAAD; 055-038102/2011; 00892865150; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO REBOUCAS BANDEIRA; 055-017463/2011; 00192090000; 165 do CTB; 12 MESES. ROBERTO ANHEZINI DE SOUSA; 055-007607/2011; 00716768602; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA; 055-007609/2011; 00222525618; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO PETRIZ LUZ; 055-007963/2011; 01558455335; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR CHAMILLY FERNANDES DA SILVA PEREIRA; 0113-005887/2011; 03814660277; 165 do CTB; 12 MESES. WAYNE MARUCIO PAULINO DA CAMARA; 0113-002361/2011; 00160753598; 165 do CTB; 12 MESES. VALDEMI SEVERO DA SILVA; 0113-009880/2010; 02854175804; 165 do CTB; 12 MESES. VALDIMIR RODRIGUES DE CASTRO; 0113-007935/2011; 00151774559; 165 do CTB; 12 MESES. JOÃO LUCIANO BORGES; 0113-000090/2012; 00300128694; 165 do CTB; 12 MESES. UELSON DE OLIVEIRA CARDOSO; 0113-003055/2012; 03933223199; 165 do CTB; 12 MESES. ANA PAULA LIMA DA CUNHA; 055-020383/2011; 00206937485; 165 do CTB; 12 MESES. SILVITO LIMA E SILVA; 0113-003800/2008; 01063507605; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL MOREIRA CAVALCANTE; 055-038789/2011; 03695962825; 165 do CTB; 12 MESES. ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS; 055-036967/2010; 01250248551; 165 do CTB; 12 MESES. ROMULO QUINHONES PIRES; 055-023490/2010; 00133343150; 165 do CTB; 12 MESES. ROGERIO PEREIRA DE PAULA; 055-032861/2010; 01155735953; 165 do CTB; 12 MESES. JOAQUIM ROGERIO GAMA DAS CHAGAS; 055-030283/2006; 01539177353; 165 do CTB; 12 MESES. ROBISNEI PEREIRA DA SILVA; 055-018726/2010; 00111500383; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO NONATO CARRIAS VIEIRA; 055-039700/2010; 04418107694; 165 do CTB; 12 MESES. ROMARIO BISPO AMORIM; 055-008196/2011; 04480109205; 165 do CTB; 12 MESES. SABRINA FERREIRA VELOSO; 055-033774/2011; 00509834852; 165 do CTB; 12 MESES. WESLEY HOLANDA DA SILVA; 0113-005593/2011; 02866427207; 165 do CTB; 12 MESES. MANOEL EVILAZDO DE QUEIROZ; 0113-003255/2011; 00239707862; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA; 0113-005619/2010; 00594980370; 165 do CTB; 12 MESES. TEDY KARLO DE BRITO SILVA; 0113-001417/2011; 00598422563; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO ALMEIDA SANTOS; 0113-001049/2010; 03719948563; 165 do CTB;

12 MESES. SIMÃO PEDRO OLIVEIRA VIDAL; 0113-011401/2010; 04150003107; 165 do CTB; 12 MESES. VIVIANE BRAGA GONÇALVES DE OLIVEIRA; 055-004915/2011; 00338343875; 165 do CTB; 12 MESES. VITOR MEDEIROS E SILVA SILVESTRE; 055-034692/2011; 04077561725; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL HENRIQUE FERRAZ; 055-032855/2011; 01877276610; 165 do CTB; 12 MESES. VALDECI RODRIGUES ALVES; 055-034750/2011; 00652911460; 165 do CTB; 12 MESES. RENAIR CARVALHO DE BRITO; 055-018697/2010; 00588800230; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL CHAGAS DE MORAES COSTA; 055-032972/2011; 00170006289; 165 do CTB; 12 MESES. PAULO ROGERIO E SILVA; 055-054039/2008; 00088784711; 165 e 175 do CTB; 13 MESES. JOSE HELENISIO PEREIRA; 055-032897/2008; 00507373107; 165 e 175 do CTB; 13 MESES. REGINO WEBINO RODRIGUES DE MORAIS; 055-040796/2009; 00264451047; 165 e 175 do CTB; 13 MESES. HELIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA; 055-003949/2010; 03254811261; 165 (2x) do CTB; 24 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 780, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. ADRIANO FERMINO DOS SANTOS; 055-013798/2011; 01831642720; 244, II do CTB; 01 MÊS. WILLIAM LIMA DA CUNHA; 055-028769/2011; 01546834913; 210 do CTB; 01 MÊS. WESLEY DA SILVEIRA COSTA; 055-034387/2011; 01250254392; 244, I do CTB; 01 MÊS. ALEX LOPES PINHEIRO; 0113-006524/2011; 04188509117; 244, I do CTB; 01 MÊS. RODRIGO LOPES PINHEIRO; 055-019306/2011; 00039222816; 244, I do CTB; 01 MÊS. LOURIVAL SOBRINHO RODRIGUES JUNIOR; 055-027913/2011; 02976008020; 244, II do CTB; 01 MÊS. ADAILTON ALMEIDA ROCHA; 055-016026/2010; 04189358872; 244, I do CTB; 01 MÊS. ENILDE EPAMINONDAS DIAS; 055-035899/2010; 02757665287; 175 do CTB; 01 MÊS. SILVIO MONTEIRO GUIMARAES FILHO; 055-040806/2009; 00219686372; 175 do CTB; 01 MÊS. THIAGO PAULO DE MORAIS LIMA; 055-022074/2011; 04770641186; 175 do CTB; 01 MÊS. FRANCISCO SANCHES FARIA; 055-017497/2012; 00578920715; 261 do CTB; 03 MESES. ANTENOR VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR; 055-012324/2010; 01110399018; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR BRAGA COELHO VIEIRA; 0113-008936/2010; 02548938113; 165 do CTB; 12 MESES. VERGILIO ALVES DA FONSECA; 055-034810/2011; 00246895504; 165 do CTB; 12 MESES. JACILDA AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA; 055-027164/2011; 02602466600; 165 do CTB; 12 MESES. YURI WANDERSON DOMINGUES DE RESENDE; 055-034762/2011; 04066259291; 165 do CTB; 12 MESES. SIVANILTON DE JESUS; 055-002446/2011; 03421096422; 165 do CTB; 12 MESES. VINICIUS LIMA FARIA; 055-034830/2011; 03054960402; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR; 055-029951/2011; 04632203175; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO CAETANO DE FARIA; 055-025746/2010; 03719943350; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL DE ARRUDA QUEIROZ; 055-019342/2010; 00390672584; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL ZUMBA AMORIM; 055-015682/2010; 03817203701; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO DA SILVA RIBEIRO; 055-018475/2010; 00164853287; 165 do CTB; 12 MESES. ROSEDILSON LEITE DA SILVA; 055-038154/2011; 00167744050; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL DOS SANTOS SILVA; 055-008225/2011; 03749687506; 165 do CTB; 12 MESES. RONILDO SANTOS LIRA; 055-038103/2011; 03826070882; 165 do CTB; 12 MESES. JULIANNY RIOS SILVEIRA; 055-041566/2010; 04105303494; 165 do CTB; 12 MESES. CLEDISON BARREIRA LIMA; 055-032366/2010; 04385976193; 165 do CTB; 12 MESES. PEDRO IVO SOUZA PINHEIRO; 055-018842/2011; 03936177106; 165 do CTB; 12 MESES. MAYRA FERNANDES; 055-001592/2011; 03102622971; 165 do CTB; 12 MESES. FLÁVIO DE SOUZA LIMA; 0113-003120/2012; 03340699399; 165 do CTB; 12 MESES. SAMUEL DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO; 055-017783/2011; 00199551889; 165 do CTB; 12 MESES. WILSON MAURILIO DOS SANTOS; 0113-012035/2011; 01872287081; 165 do CTB; 12 MESES. ALESSANDRA COSSÃO; 055-020951/2011; 03274034514; 165 do CTB; 12 MESES. ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA; 0113-002617/2012; 00239705052; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS; 0113-007877/2011; 00150582309; 165 do CTB; 12 MESES. JOAQUIM RODRIGUES CORREIA; 055-036818/2010; 00048550119; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO DEODATO DOS SANTOS; 0113-003580/2010; 02314697075; 165 do CTB; 12 MESES. WEVERSON VINICIUS DA SILVA; 0113-002465/2011; 04252614333; 165 do CTB; 12 MESES. SÉRGIO CARLOS DE GUSMÃO; 055-049843/2008; 00048559517; 165 do CTB; 12 MESES. PAULO VICTOR ANDRADE DE SOUSA; 055-028651/2011;

04266476513; 165 do CTB; 12 MESES. ALEXANDRE EVANGELISTA FERNANDES; 055-015628/2011; 03195686051; 165 do CTB; 12 MESES. OSWALDO ELOY DE CARVALHO JUNIOR; 055-038233/2010; 01033288233; 165 do CTB; 12 MESES. ADRIANO FELIX MARTINS DE SOUZA; 055-017883/2011; 03390263657; 165 do CTB; 12 MESES. ANTÔNIO DIVINO DE ABREU; 055-052293/2009; 01006181023; 165 do CTB; 12 MESES. VALTER NUNES FARIA JUNIOR; 055-034796/2011; 00103160000; 165 do CTB; 12 MESES. VALDIVINO DO REGO RODRIGUES; 055-034758/2011; 00873798300; 165 do CTB; 12 MESES. JOÃO PAULO GUERCO SILVA; 0113-006666/2011; 02580339941; 165 do CTB; 12 MESES. MARIANA LIMA ROCHA; 055-000451/2011; 03405809393; 165 do CTB; 12 MESES. VALMI DE MOURA ROCHA; 0113-006310/2010; 00017547659; 165 do CTB; 12 MESES. VALDECI PEREIRA DOS REIS; 055-034743/2011; 04454231858; 165 do CTB; 12 MESES. ANTÔNIO TERTO LEANDRO; 0113-011548/2011; 00312498962; 165 do CTB; 12 MESES. VALDSON DE AZEVEDO GOMES; 055-034910/2011; 01753884017; 165 do CTB; 12 MESES. REGISE APARECIDA BORGES JORDÃO; 055-014314/2011; 00062623059; 165 do CTB; 12 MESES. CLIUDSON PEREIRA FEITOSA; 0113-008148/2011; 03070378718; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA; 055-029998/2010; 04316837129; 165 do CTB; 12 MESES. VALTER EDIMILTON ALVES; 055-034884/2011; 00068583932; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS DE NARDI; 055-030690/2009; 02087650400; 165 do CTB; 12 MESES. VIVIANE DANTAS GOMES; 055-034826/2011; 03374328201; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 781, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. DAVIDSON CARDOSO LIMA; 055-027333/2011; 04396440770; 244, IV do CTB; 01 MÊS. REGINALDO OLIVEIRA SILVA; 055-017943/2008; 00100891021; 244,II do CTB; 01 MÊS. WYLAMI LEMOS PINHEIRO; 055-030559/2009; 03556144664; 175 do CTB; 01 MÊS. SIDNEI TRAJANO SAMPAIO; 055-033872/2011; 01468947311; 244, II do CTB; 01 MÊS. REINALDO BARBOSA MARIANO; 055-007199/2010; 02527187525; 210 do CTB; 01 MÊS. JHONATA CARDOSO DA SILVA; 055-027556/2011; 04651985368; 244,II do CTB; 01 MÊS. RICARDO SIMOES DA SILVA; 0113-004598/2011; 02781852047; 244,I do CTB; 01 MÊS. RENATO SALES CRUZ; 055-032810/2011; 00271399742; 244,II do CTB; 01 MÊS. SINVAL MARTINS DE SOUSA; 055-025111/2012; 01938129038; 244, I do CTB; 01 MÊS. UDIRLEY DE OLIVEIRA GARCEZ; 055-010169/2010; 00926945866; 175 do CTB; 01 MÊS. WILLIAN RODRIGUES DA SILVA; 055-013620/2008; 02297261040; 244,I do CTB; 01 MÊS. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA ROCHA; 055-032912/2011; 04488892462; 244, II do CTB; 01 MÊS. RICARDO GONÇALVES; 055-022045/2011; 02379046931; 244,II do CTB; 01 MÊS. GENECI NUNES DE CARVALHO; 055-0239017/2011; 03542029298; 244, II do CTB; 01 MÊS. RENATO PEREIRA VALVERDE; 055-021549/2011; 04622877649; 244,II do CTB; 01 MÊS. HUDSON GONÇALVES DA SILVA; 055-027607/2011; 03897146213; 244,I do CTB; 01 MÊS. FERDINAND CHAVES BRITO; 055-021243/2010; 02817437100; 244,II do CTB; 01 MÊS. ALLES TEIXEIRA GUIMARAES; 055-022491/2011; 03137782526; 244, I do CTB; 01 MÊS. ADEMAR OLIVEIRA LENKE; 055-029353/2011; 00152578826; 175 do CTB; 01 MÊS. MAX LOPES FERREIRA; 055-019266/2011; 02394216024; 244,II do CTB; 01 MÊS. ROGERIO SOARES BORELA; 055-054810/2008; 00083025681; 261 do CTB; 03 MESES. SABRINA NASCIMENTO BRENHA COSTA; 055-038279/2007; 00204409248; 261 do CTB; 03 MESES. WASHINGTON DE SOUZA RANGEL; 055-019183/2012; 00062885130; 261 do CTB; 03 MESES. REGINA RODRIGUES DOS SANTOS; 055-025425/2012; 00111500275; 261 do CTB; 03 MESES. RODRIGO FORTALEZA CUNHA VASCONCELOS; 055-018498/2010; 00218879324; 176,I do CTB; 04 MESES. MALTON BARBOSA CRUZ; 055-006115/2012; 00147151870; 218,III e 261 do CTB; 05 MESES. ROBERTO SALES; 055-012636/2008; 00246873284; 218,III e 261 do CTB; 05 MESES. ORDALIA BUENA DA FONSECA; 055-005951/2012; 00016456796; 218,III e 261 do CTB; 05 MESES. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA; 055-025510/2009; 03593897803; 244,I do CTB; 06 MESES. WELLINGTON MACHADO SOARES; 055-024689/2011; 04504018407; 165 do CTB; 12 MESES. JOÃO ALBERTO ALVES DE CARVALHO; 0113-006710/2011; 04209273494; 165 do CTB; 12 MESES. CLAUDIO MUDESTO ALVES; 055-005717/2012; 02429090511; 165 do CTB; 12 MESES. ROGERIO DE SOUZA RODRIGUES; 0113-003296/2012; 00463602209; 165 do CTB; 12 MESES. MURIEL SOUSA DE ASSIS SANTOS; 055-018111/2011;

04781714741; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA; 055-032953/2011; 01226958434; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MIRANDA DAS CHAGAS; 055-034717/2011; 00447320067; 165 do CTB; 12 MESES. RIBAMAR XAVIER DE SOUZA; 055-008191/2011; 00818303325; 165 do CTB; 12 MESES. RODOLFO DE ALENCAR DINIZ; 055-032934/2011; 04425955703; 165 do CTB; 12 MESES. ROSMANO VILA NOVA DE OLIVEIRA; 055-023066/2011; 03561088200; 165 do CTB; 12 MESES. RENATO MOISES TENORIO CAVALCANTE; 055-008195/2011; 03906595205; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO NONATO PAULINO; 055-008160/2011; 03438000004; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL SANTOS COSTA; 055-008153/2011; 02348334420; 165 do CTB; 12 MESES. MARCIEL GOMES DE MOURA; 055-026511/2011; 04536309572; 165 do CTB; 12 MESES. REINALDO ALVES GUIMARAES; 055-032830/2011; 00313432935; 165 do CTB; 12 MESES. ROGERIO PEREIRA DOS ANJOS; 055-014879/2011; 04937936734; 165 do CTB; 12 MESES. VANESSA MAFRA GONÇALVES FRANCA; 055-034891/2011; 03478645700; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO HYPOLITO NETO; 055-033877/2011; 01171808007; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER ALVES DA SILVA; 055-034971/2011; 03444555095; 165 do CTB; 12 MESES. VIVIAN MELEGARI; 055-034892/2011; 02530147551; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO; 055-032821/2011; 03018917022; 165 do CTB; 12 MESES. MAURICIO BORGES MAGALHAES; 055-017568/2011; 01550580513; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ; 055-018063/2011; 01200654366; 165 do CTB; 12 MESES. MAURICIO LAFFITE FERREIRA BRANDÃO; 055-018491/2011; 05107573196; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO LIMA ALVES; 055-032811/2011; 03773188530; 165 do CTB; 12 MESES. MOACIR DO NASCIMENTO DOS SANTOS; 055-022101/2011; 03744195047; 165 do CTB; 12 MESES. MARISA RUBLESCKI SILVEIRA; 055-017498/2011; 01016176371; 165 do CTB; 12 MESES. IZAC FERREIRA; 055-043997/2011; 05123248008; 165 do CTB; 12 MESES. EDUARDO BRUNO OLIVEIRA; 055-040871/2011; 01133219996; 165 do CTB; 12 MESES. ALESSANDRA FIORAVANTI PERES; 055-017477/2011; 00028857806; 165 do CTB; 12 MESES. MOISES DIAS RESENDE; 055-000729/2010; 03609753390; 165 do CTB; 12 MESES. FERNANDO FRANCISCO FELIX FILHO; 055-026009/2010; 00910702805; 165 do CTB; 12 MESES. HENRIQUE NUNES BARTELI; 0113-011409/2011; 03698069979; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS ANTONIO FERREIRA LIMA; 055-020967/2011; 00277444286; 165 do CTB; 12 MESES. MARCOS WILSON COSTA BEZERRA; 055-020109/2011; 00268173557; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO; 055-007986/2011; 03104165175; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO DIAS DE CARVALHO; 055-008156/2011; 00278299170; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL SOARES NOBREGA; 055-008226/2011; 04969602062; 165 do CTB; 12 MESES. ROMEU ALVES DA NATIVIDADE; 055-025035/2011; 00525710590; 165 do CTB; 12 MESES. WILMAR ARCANJO DE BRITO; 055-030930/2009; 01836086714; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 782, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. TOMÁS ANTÔNIO PEREIRA DE DEUS; 055-019598/2011; 00139759876; 175 do CTB; 01 MÊS. ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA; 055-035502/2011; 04982483015; 244, I do CTB; 01 MÊS. EDELSON RAMOS BATISTA; 055-035504/2011; 02214629387; 244, II do CTB; 01 MÊS. ROSANE DOS SANTOS LOURENÇO; 0113-009407/2011; 01494464534; 170 do CTB; 01 MÊS. DIEGO DE JESUS COSTA; 055-000652/2012; 04761492155; 244, I do CTB; 01 MÊS. WESLEY RODRIGUES VASCONCELOS SILVA; 055-009961/2009; 04053261940; 175 do CTB; 01 MÊS. HEBERT GARCIA MELO; 055-017755/2010; 04796290684; 175 do CTB; 01 MÊS. JAILTON FARIAS BATISTA; 055-029405/2011; 01291928291; 244, I do CTB; 01 MÊS. JOSENILDO SOUSA SILVA; 0113-010706/2011; 04892733630; 244, I do CTB; 01 MÊS. JOSAFAR CAMPOS; 055-009567/2011; 02231039705; 244, II do CTB; 01 MÊS. VALMIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO; 055-034742/2011; 00799478803; 244, II do CTB; 01 MÊS. VALDECI GONÇALVES DA SILVA; 055-034731/2011; 02242219272; 244, II do CTB; 01 MÊS. ANTÔNIO CARLOS APARECIDO DE SOUZA LOPES; 055-003385/2011; 04395642074; 175 do CTB; 01 MÊS. HELITON FREIRE DE SOUSA; 055-021649/2011; 02609270440; 244, I do CTB; 01 MÊS. LEONARDO DE OLIVEIRA AMORIM; 055-027927/2011; 015744449307; 175 do CTB; 01 MÊS. RODOLFO FARIA DE CARVALHO; 055-020819/2011; 00035335419; 218, III do CTB; 02 MESES. RODRIGO PERDIGÃO;

055-019146/2007; 00346693888; 218, III E 261 do CTB; 05 MESES. VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO; 055-034734/2011; 04563479411; 244, I e II do CTB; 06 MESES. FLÁVIO GUIMARÃES CARDOSO; 055-028728/2011; 00173551570; 165 do CTB; 12 MESES. EVALDO ALVES AMORIM; 055-018662/2011; 00083701824; 165 do CTB; 12 MESES. KENISON RENATO PEREIRA ASSUNÇÃO; 055-018058/2011; 02812563665; 165 do CTB; 12 MESES. EVERSON FERREIRA SANTOS; 0113-002244/2011; 00114952778; 165 do CTB; 12 MESES. FLÁVIO HENRIQUE GOMES DE MOURA FONSECA; 0113-002349/2011; 03845420412; 165 do CTB; 12 MESES. ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS; 0113-003054/2012; 00608431434; 165 do CTB; 12 MESES. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA; 055-003604/2009; 00065124681; 165 do CTB; 12 MESES. FABIANO MIGUEL FEITOSA; 055-027373/2011; 04970344481; 165 do CTB; 12 MESES. JOSAFAR DA SILVA OLIVEIRA; 055-002595/2011; 00126776447; 165 do CTB; 12 MESES. BRUNO BRITO GOMES DE ABREU; 055-021601/2011; 03332526569; 165 do CTB; 12 MESES. ALEXANDRE DE ABREU AMARANTE; 055-020900/2011; 00038779046; 165 do CTB; 12 MESES. APARECIDO DIAS; 055-018824/2011; 04328459225; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE; 055-034696/2011; 02463685433; 165 do CTB; 12 MESES. VALDIR PEREIRA CESAR; 055-034832/2011; 01078422839; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR OLIVEIRA NASCIMENTO; 055-034880/2011; 01183464005; 165 do CTB; 12 MESES. VAGNEI APARECIDO GOMES DE LIMA; 055-034887/2011; 04591096777; 165 do CTB; 12 MESES. VALMIR RODRIGUES DA SILVA; 055-019494/2010; 03425923500; 165 do CTB; 12 MESES. ADRIANO DA SILVA SOUZA; 0113-000772/2011; 00044228193; 165 do CTB; 12 MESES. VANESSA PLETZ NEDER; 055-034687/2011; 01510768673; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL MARTINS BENTHER; 055-024396/2008; 03110889347; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO ROSENO DE SOUSA; 055-025734/2010; 04750554662; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL NASCIMENTO SILVA; 055-036979/2010; 03303183615; 165 do CTB; 12 MESES. ROSANA XAVIER TELLES; 055-023472/2010; 00186379262; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO DE AZEVEDO; 055-021048/2010; 03149972299; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO NUNES GUIMARÃES NEVES; 055-023597/2010; 00196293446; 165 do CTB; 12 MESES. FELIPE ALVES DE BRITO OLIVEIRA; 055-034261/2010; 03585951090; 165 do CTB; 12 MESES. RAQUEL CARVALHO GONTIJO; 055-008193/2011; 03102624790; 165 do CTB; 12 MESES. VALDEVANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA; 055-034821/2011; 02792560680; 165 do CTB; 12 MESES. ADAILTON GOMES DINIZ FILHO; 055-036888/2011; 03478645700; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO RICARDO CAVALCANTE DA COSTA; 0113-006070/2009; 02728526902; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO DE OLIVEIRA; 055-008230/2011; 00272172408; 165 do CTB; 12 MESES. ULISSES AFRANIO PALHARES CASTELO BRANCO; 055-034258/2011; 01535782328; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO FRANCO E SILVA; 055-004208/2009; 01556120913; 165 do CTB; 12 MESES. PEDRO LUCAS BASNIAKI LINHARES; 055-033216/2009; 03633438527; 165 do CTB; 12 MESES. PRISCILA ISAIAS DA SILVA; 055-018100/2011; 03925517959; 165 do CTB; 12 MESES. PAULO CESAR RODRIGUES; 055-033054/2011; 00308501943; 165 do CTB; 12 MESES. MARCO AURÉLIO ABDALA TORQUATO; 055-038047/2011; 02816346898; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO MORAES GODOY; 055-015746/2010; 04152162174; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL MARRA GUIMARÃES FERREIRA; 0113-002354/2010; 00163079313; 165 do CTB; 12 MESES. PAULO SÉRGIO FERNANDES SODRE; 055-028686/2008; 01299043187; 165 e 261 do CTB; 15 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 783, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO. ANTONIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA NETTO; 055-028968/2010; 00168149627; 160 do CTB. ROBERTSON BATISTA DE SOUZA; 0113-009745/2009; 03206192262; 160 do CTB. LUCIO GOMES LOBATO; 055-010767/2010; 02143670966; 160 do CTB. RUSTH MASTERSON DA SILVA; 055-016902/2011; 00856570705; 160 do CTB. RAPHAEL MEDEIROS; 055-035027/2011; 03725606707; 160 do CTB. ADEMIR VOGEL FERREIRA; 055-002058/2012; 00103564130; 160 do CTB. VANILSON PEREIRA CAMPOS; 055-032506/2009; 04514324208 ; 160 do CTB. GEOVANE ARAUJO DA ROSA; 055-034283/2011; 02788152778; 160 do CTB. PAULO MAURICIO FERREIRA SILVA OLIVEIRA; 055-032057/2011; 04842389773; 263, II do CTB. DIVA CASTELO BRANCO ARRUDA; 055-046740/2008; 00149804729; 263, I do CTB. PAULO ROBERTO DA SILVA; 055-023886/2010; 02737017584; 263, II do CTB. JOSE CARLOS BARBOSA DE ANDRADE; 055-017420/2009; 00124221334; 263, II do CTB. RENAN NONEMACHER DE MESQUITA FILHO; 055-017185/2009; 00132370908; 263, II do CTB. ALLAN KARDEC PEGORARO; 055-043920/2005; 00468547290; 263, I do CTB. RONALDO DE BRITO ARAUJO; 0113-001991/2009; 00040538256; 263, II do CTB. WALLACE BRAGA COSTA; 0113-007249/2009; 00350683403; 263, II do CTB. VALMIR QUEIROZ OLIVEIRA; 055-019934/2009; 03503282000; 263, II do CTB. MARCOS DA SILVA FALCAO; 0113-007721/2010; 00598263840; 263, II do CTB. WEBE EDUARDO

DINATO BATISTA DA SILVA; 055-005982/2006; 00087836813; 263, I do CTB. PRISCILA MARA CAPOVILLA; 055-049245/2009; 01510767213; 263, I do CTB. VICENTE PEREIRA ARAUJO; 055-007382/2007; 00262389607; 263, I do CTB. ELIVAN VIEIRA DA SILVA; 055-047771/2006; 03681363120; 263, I do CTB. RENATO DA ROCHA MONTEIRO; 055-026422/2009; 04043557212; 263, I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA; 055-035923/2011; 01528888357; 244, I do CTB; 01 MÊS. ADÃO JOSE DE SOUZA; 055-041579/2011; 01220509176; 244, II do CTB; 01 MÊS. ANTONIO MARQUES DA COSTA; 0113-007214/2011; 03964831109 ; 244, I do CTB; 01 MÊS. HERLEN LUCIO NUNES DOS SANTOS; 055-001453/2008; 00118717540; 261 do CTB; 03 MESES. ERIOLANDA BATISTA DE LIMA; 055-004528/2008; 02009106998; 261 do CTB; 03 MESES. PEDRO PASSOS JUNIOR; 055-039925/2008; 03160008618; 261 do CTB; 03 MESES. TEOBALDO RIBEIRO SANTOS JUNIOR; 055-019548/2008; 00313406609; 218, III e 261 do CTB; 05 MESES. GABRIEL BRAGA LIMA ALBANO; 055-023048/2011; 03901252868; 165 do CTB; 12 MESES. GUILHERME PINHEIRO DE DEUS; 055-017472/2011; 04112392985; 165 do CTB; 12 MESES. FELIPE DE AQUINO; 055-021951/2011; 03593816983; 165 do CTB; 12 MESES. ERIVAN ANTUNES NOGUEIRA; 055-027687/2011; 01533062544; 165 do CTB; 12 MESES. YURI TEIXEIRA FIGUEIREDO SANTOS; 055-020124/2011; 03947739580; 165 do CTB; 12 MESES. HUMBERTO TERTULINO DA SILVA DUARTE; 055-009311/2012; 04327787782; 165 do CTB; 12 MESES. CLAUDIO CATHARINA TORRES CRUZ; 055-036267/2011; 01238134245; 165 do CTB; 12 MESES. ALCIONE NASCIMENTO DOS SANTOS; 055-035925/2011; 00164636313; 165 do CTB; 12 MESES. HUDSON DOUGLAS DE JESUS FURTADO; 055-020485/2011; 01961364300; 165 do CTB; 12 MESES. MAXWELL DE JESUS SALES; 055-043994/2011; 03588213761; 165 do CTB; 12 MESES. ANDRE SILVA REIS; 055-014329/2011; 03384274076; 165 do CTB; 12 MESES. BRIZIDA MENDES OLIVEIRA; 055-019139/2011; 01755749719; 165 do CTB; 12 MESES. PEDRO IVO BARBOSA DOS SANTOS; 055-022009/2011; 02049977359; 165 do CTB; 12 MESES. ANDERSON MARTINS; 055-036807/2011; 00485564372; 165 do CTB; 12 MESES. ANDREA PILOTTI DE OLIVEIRA; 055-037126/2011; 00759699721; 165 do CTB; 12 MESES. ALEXANDRE LUCAS ROCHA BOQUADY; 055-036898/2011; 01798130870; 165 do CTB; 12 MESES. ALEX JUDSON HONORI BARRA; 055-037108/2011; 00774793189; 165 do CTB; 12 MESES. ADAUTO HENRIQUE RUFINO; 0113-011097/2011; 01473507060; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA; 0113-001401/2011; 03654749647; 165 do CTB; 12 MESES. ALYNE ISABELLE DE MORAIS GOMES; 0113-008842/2011; 02671387560; 165 do CTB; 12 MESES. ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS; 0113-000225/2012; 00305726597; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 0113-008579/2011; 01267344042; 165 do CTB; 12 MESES. ANDRE SANTOS DIENER; 055-028260/2011; 04936260590; 165 do CTB; 12 MESES. GABRIELLA RIBEIRO DE PINHO; 055-036020/2011; 03372857810; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO HONORINO DOS SANTOS LIMA; 0113-007896/2011; 00127854548; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER SCARTEZINI LOPES; 055-034411/2011; 00161842208; 165 do CTB; 12 MESES. ELAINE DE MOTA VIEIRA; 055-025146/2010; 01323965870; 165 do CTB; 12 MESES. PATRICIA RAFAELA DA SILVA DE ALMEIDA; 055-013107/2010; 04017785704; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO GELSON DE ARAUJO; 0113-009612/2011; 03180554124; 165 do CTB; 12 MESES. ALANE RIBEIRO DE FREITAS; 055-009398/2010; 03633479776; 165 do CTB; 12 MESES. AGENOR VICENTE DA SILVEIRA; 0113-008779/2011; 00558931427; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO; 055-028281/2010; 00071974807; 165 do CTB; 12 MESES. ANDRE LUIS DE CARVALHO PEREIRA; 0113-008609/2011; 00129190958; 165 do CTB; 12 MESES. ALVARO SALDANHA DE OLIVEIRA; 055-036636/2010; 03792537701; 165 do CTB; 12 MESES. IZAC FERREIRA; 0113-012033/2011; 05123248008; 165 do CTB; 12 MESES. ALEXANDRE PADULA JANNUZZI; 055-002207/2010; 00065250843; 165 do CTB; 12 MESES. GILSON BENTO SIQUEIRA; 0113-010708/2011; 01949296447; 165 do CTB; 12 MESES. HAROLDO FERREIRA DIAS JUNIOR; 055-028277/2010; 03382989274; 165 do CTB; 12 MESES. ANDRE LEITE CABRAL; 055-027873/2010; 01326822701; 165 do CTB; 12 MESES. IVON LEITE FERREIRA; 0113-010129/2011; 01006302541; 165 do CTB; 12 MESES. GILBERTO RIBEIRO NEVES; 055-029016/2010; 00768562795; 165 do

CTB; 12 MESES. GABRIEL BROCHADO DE MENEZES; 055-018203/2010; 03119750260; 165 do CTB; 12 MESES. ELSON ALVES DE OLIVEIRA; 0113-003144/2009; 01475377622; 165 do CTB; 12 MESES. EURIVALDO DOS SANTOS SIQUEIRA; 0113-009433/2011; 00068591708; 165 do CTB; 12 MESES. EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA; 055-009480/2010; 00124398944; 165 do CTB; 12 MESES. ANDERSON REIS CORREIA; 0113-008770/2011; 01856073419; 165 do CTB; 12 MESES. ANDERSON ANTOANE ASSUNÇÃO MASCARENHAS; 0113-008134/2011; 04404662160; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO ROCHA TORRES; 0113-009118/2010; 02537769808; 165 do CTB; 12 MESES. SIMÃO PEDRO MENDES LISBOA; 0113-002944/2011; 03237314603; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO PEREIRA LEMOS; 0113-012032/2011; 02009107799; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO FABIO CEZARANO VAZ; 0113-001322/2010; 03220916801; 165 do CTB; 12 MESES. EDILSON MORAIS DA SILVA; 055-008844/2008; 02979641728; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO MALHEIROS; 055-054042/2008; 00162137472; 165 do CTB; 12 MESES. ANTONIO CARLOS SANTOS VICENTE; 055-045937/2009; 04321827566; 165 do CTB; 12 MESES. EVERTON GONÇALVES DA SILVA FERREIRA; 055-053142/2008; 03286200147; 165 do CTB; 12 MESES. ANDERSON MARTINS DOS SANTOS; 055-037280/2010; 00874477594; 165 do CTB; 12 MESES. WEMERSON LOPES DA SILVA; 055-051349/2009; 00329337250; 165 e 175 do CTB; 13 MESES. RONY IVON ALVES RODRIGUES; 055-004762/2008; 00137524614; 165 (2x) do CTB; 16 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 785, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. AMILQUE GONÇALVES DE SOUSA; 055-021527/2011; 04167004191; 244, II do CTB; 01 MÊS. JOSE SOARES CAVALCANTE; 0113-004099/2009; 02076073496; 244, I do CTB; 01 MÊS. ERIVAN DA MOTA SILVA; 055-033713/2010; 03971053230; 175 do CTB; 01 MÊS. RUBIMAR SALES DA SILVA; 055-017523/2011; 00179490491; 244, I do CTB; 01 MÊS. ROGÉRIO ROSA GONÇALVES; 055-015751/2010; 00091060449; 244, I do CTB; 01 MÊS. JUNIO JOSE DE OLIVEIRA; 055-040804/2009; 02818375306; 244, V do CTB; 01 MÊS. SÉRGIO BRITO ASSUNÇÃO ABREU; 055-017648/2008; 02839424336; 175 do CTB; 01 MÊS. ADRIANO ROCHA DE AGUIAR; 055-024589/2010; 04138878906; 244, V do CTB; 01 MÊS. RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA; 055-051617/2008; 03371517089; 175 do CTB; 01 MÊS. DIOGO VIANNA VALADARES ARAÚJO; 055-013182/2007; 03682208384; 175 do CTB; 01 MÊS. RENATO FERREIRA DA SILVA LOPES; 055-020984/2010; 03915035160; 175 do CTB; 01 MÊS. WELLINGTON DA CRUZ RAMOS; 055-0024936/2006; 00829640069; 261 do CTB; 03 MESES. RENAN AMORIM FREITAS; 055-040289/2007; 03686276312; 261 do CTB; 03 MESES. HUD NEVES DE LIMA; 055-004499/2010; 00345774284; 244, I do CTB; 06 MESES. ROBERTA SOUZA ARAÚJO; 055-032853/2011; 03686280660; 165 do CTB; 12 MESES. WASHINGTON VILELA SOUZA RÊGO; 0113-005126/2010; 03303864746; 165 do CTB; 12 MESES. WILDEMBERG MANGUEIRA ABÍLIO; 0113-001205/2011; 03845493900; 165 do CTB; 12 MESES. WELLINGTON FERREIRA SILVA; 0113-001664/2011; 00496507148; 165 do CTB; 12 MESES. VILMAR CAITANO RIBEIRO; 055-021177/2011; 00148449734; 165 do CTB; 12 MESES. VITOR CASSAB DANNA; 055-032815/2009; 03567085768; 165 do CTB; 12 MESES. WASHINGTON PEREIRA DA SILVA; 055-041239/2009; 01183455863; 165 do CTB; 12 MESES. WALMIR ANTONIO CORREA; 055-041709/2009; 01517536041; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DE ANDRADE VIANA; 055-009767/2010; 03654016107; 165 do CTB; 12 MESES. STANLEY GEMINIANO LEAL; 055-009261/2010; 01532755708; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO DA SILVA QUEIROZ; 055-009937/2010; 03739030685; 165 do CTB; 12 MESES. WALDEMAR GADELHA NETO; 055-047485/2009; 00321584901; 165 do CTB; 12 MESES. WENDERSON DE OLIVEIRA DUTRA; 0113-009643/2010; 00155101800; 165 do CTB; 12 MESES. SÍLVIO MELO DE SOUZA NETO; 055-033829/2011; 03695003204; 165 do CTB; 12 MESES. SEVERINO DA SILVA ALVES FILHO; 055-012313/2010; 03856821480; 165 do CTB; 12 MESES. SÉRGIO LUIZ LEÃO; 055-007706/2010; 00051158706; 165 do CTB; 12 MESES. SÉRGIO ALVARENGA ALICERAL; 055-019247/2010; 02294942570; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL MORAIS TRINDADE NOGUEIRA; 055-032808/2011; 01916956501; 165 do CTB; 12 MESES. WALTER DE ARAÚJO FRAZÃO FILHO; 055-019509/2010; 00138805080; 165 do CTB; 12 MESES. VALMIR RIBEIRO ANDRADE; 055-006813/2010; 00984542570; 165 do CTB; 12 MESES. VITURINO CÂNDIDO DO NASCIMENTO; 055-029498/2010; 00913729481; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO

CASSIO BARBOSA; 0113-003135/2012; 04296556567; 165 do CTB; 12 MESES. NÉRIO ALVES OLIVEIRA LEOPOLDO; 055-006792/2009; 03832063116; 165 do CTB; 12 MESES. EMIVAL FIGUEIREDO DE SÁ; 0113-005114/2012; 00202807266; 165 do CTB; 12 MESES. WARLEY GOMES DOS SANTOS; 0113-009160/2011; 04458176800; 165 do CTB; 12 MESES. HELIO CARDOSO DA CRUZ; 055-027650/2011; 00047624108; 165 do CTB; 12 MESES. MARCELO FERREIRA DA SILVA; 055-038011/2010; 00197322630; 165 do CTB; 12 MESES. FERNANDO SALUSTIANO DO BOMFIM NETO; 055-038278/2010; 00112830105; 165 do CTB; 12 MESES. ADEMAR BELEM DA SILVA; 055-023413/2011; 03766977678; 165 do CTB; 12 MESES. VINÍCIUS GONÇALVES PEREIRA; 055-034831/2011; 00110175819; 165 do CTB; 12 MESES. VITOR FERREIRA DE AGUIAR; 055-034877/2011; 04276769941; 165 do CTB; 12 MESES. SANDRA FERRACUTI VIANA; 055-033817/2011; 01801075344; 165 do CTB; 12 MESES. VITOR NOCE CERDEIRA; 055-034879/2011; 03567015773; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA; 055-036806/2011; 00571963987; 165 do CTB; 12 MESES. RUBENS DE MELO ALVARES; 055-039709/2010; 00163080609; 165 do CTB; 12 MESES. FILIPE VALENTE LINS; 055-018900/2011; 04058467849; 165 do CTB; 12 MESES. FABIANO SOUZA DOS SANTOS; 0113-009436/2011; 04163225597; 165 do CTB; 12 MESES. ANTÔNIO EDILSON SANTOS AGUIAR; 0113-003872/2012; 00076033988; 165 do CTB; 12 MESES. ALTEREDO WELLINGTON SILVA DE CARVALHO; 0113-003137/2012; 03582463256; 165 do CTB; 12 MESES. TANCREDO DOS SANTOS SOUSA; 0113-009398/2010; 04550917184; 165 do CTB; 12 MESES. EDILSON PEREIRA DA SILVA; 055-017707/2010; 00085629338; 165 do CTB; 12 MESES

EDGARD VINICIUS MENDES SANTOS; 055-017516/2010; 03280491005; 165 do CTB; 12 MESES. MOISÉS VENÍCIOS ARAÚJO RIBEIRO; 055-001354/2012; 01018774565; 165 do CTB; 12 MESES. RONDINEY DE OLIVEIRA COSTA; 055-008171/2011; 04820764002; 165 do CTB; 12 MESES. ZILMARIO SANTOS DE SOUZA; 0113-008490/2011; 00345773159; 165 do CTB; 12 MESES. VALDIVINO VIEIRA MOTA; 0113-008594/2011; 01866419027; 165 do CTB; 12 MESES. VALDEMAR PEDROSA DA SILVA; 055-026029/2010; 04944458656; 165 do CTB; 12 MESES. MAGNO COSTA DAMACENA; 055-002238/2010; 00132010609; 165 do CTB; 12 MESES. SEVERINO JOÃO DA SILVA; 055-033873/2011; 04776144128; 165 do CTB; 12 MESES. SÉRGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA; 055-011767/2010; 02904224777; 165 do CTB; 12 MESES. RENE ANTÔNIO DE QUEIROZ; 055-032861/2011; 04251506037; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO CARLOS PEREIRA; 055-032871/2011; 00258037521; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL ALBERTO LINO COSTA; 055-032886/2011; 00149829551; 165 do CTB; 12 MESES. SUELEN SOBRAL DE CARVALHO; 055-033866/2011; 04174562771; 165 do CTB; 12 MESES. ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA; 055-032813/2011; 00100534333; 165 do CTB; 12 MESES. RAUL DE SOUZA OLIVEIRA; 055-032826/2011; 04718211749; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO FERREIRA DA SILVA; 055-002223/2010; 02419923770; 165 do CTB; 12 MESES. VINCENTO MICHEL LECLERCQ; 055-019400/2010; 00199790621; 165 do CTB; 12 MESES. VIVALDO MAGNO DA SILVA; 055-034817/2011; 00300794622; 165 do CTB; 12 MESES. REGINALDO PEREIRA DA SILVA; 055-001638/2011; 00291109407; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SALES; 055-009954/2010; 01094902017; 165 do CTB; 12 MESES. ROMAKSON DA SILVA QUEIROZ; 055-032978/2011; 04251538826; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 786, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. RAFAEL VINICIUS SIQUEIRA; 055-008167/2011; 03788840737; 175 do CTB; 01 MÊS. REGINALDO DE SOUSA OLIVEIRA; 055-008187/2011; 01305690720; 175 do CTB; 01 MÊS. ANTONIEL DE OLIVEIRA; 055-028167/2011; 04327794090; 175 do CTB; 01 MÊS. RUBENS QUEIROZ FALCÃO; 055-035019/2011; 03304063898; 244, I do CTB; 01 MÊS. MARCOS XAVIER DA SILVA; 055-030977/2011; 04595452820; 244, I do CTB; 01 MÊS. CESAR REIS DE SOUZA PEREIRA; 055-035713/2011; 01312060857; 244, I do CTB; 01 MÊS. SÉRGIO MENDONÇA DOS SANTOS; 055-009545/2011; 01790507249; 175 do CTB; 01 MÊS. RAFAEL FARIAS DO MONTE; 055-006852/2011; 03957828969; 244, I do CTB; 01 MÊS. ROGÉRIO ANTÔNIO RODRIGUES; 055-020993/2010; 01748441195; 244, II do CTB; 01 MÊS. RAFAEL BARBOSA DA SILVA; 055-013362/2010; 03770964233; 244, I do CTB; 01 MÊS. WILFRANE LEAL PINTO; 055-026547/2010; 01675028735;

244, I do CTB; 01 MÊS. UDO ELIMAR NEUMANN JUNIOR; 055-010750/2010; 00062138100; 244, IV do CTB; 01 MÊS. SÍLVIO CÉSAR GOMES DO VALE; 0113-009556/2010; 01634212482; 244, I do CTB; 01 MÊS. NOÉLIO MACEDO DE SOUSA; 0113-009960/2009; 04659534215; 244, I do CTB; 01 MÊS. WALMIR AMADOR SANTOS; 055-006768/2009; 00420235231; 175 do CTB; 01 MÊS. ACLÉSIO SANTOS DE SOUZA; 055-036981/2010; 04472286902; 244, IV e V do CTB; 06 MESES. RAMON MAGALHÃES ALVES; 055-001342/2011; 02152335723; 165 do CTB; 12 MESES. REGIVALDO DA PAIXÃO ALVES; 055-003452/2011; 03378777472; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO FERREIRA MENDONÇA; 055-009108/2011; 03492239084; 165 do CTB; 12 MESES. ROMIR PEREIRA DOS SANTOS; 055-007726/2011; 00125007700; 165 do CTB; 12 MESES. SIDNEY JESUS DE ABREU; 055-033833/2011; 00942338906; 165 do CTB; 12 MESES. SÉRGIO RICARDO SCHIERHOLT; 055-033335/2011; 00134196009; 165 do CTB; 12 MESES. SEIANDRO BARBOSA DE SOUZA; 055-033211/2011; 03601263480; 165 do CTB; 12 MESES. SALATIEL ROSA DA SILVA; 055-022492/2011; 04347130920; 165 do CTB; 12 MESES. STANY NOLETO MENDES DE SOUSA; 055-020282/2011; 01346095320; 165 do CTB; 12 MESES. ADRIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA; 055-031900/2011; 01926575659; 165 do CTB; 12 MESES. RÔMULO GERALDO ARAÚJO ALVES; 055-032878/2011; 00161128527; 165 do CTB; 12 MESES. RENATO CARVALHO BORDIN; 055-032863/2011; 00086951870; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO PASSOS DE ARAÚJO; 055-033212/2011; 00653297605; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO FRANCISCO DE QUEIROZ; 055-033199/2011; 00243089738; 165 do CTB; 12 MESES. ROBERTO ADAMO DE BRITO; 055-032877/2011; 00116011156; 165 do CTB; 12 MESES. SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA; 055-033210/2011; 03653841706; 165 do CTB; 12 MESES. EURIDES JOSÉ DE JESUS; 055-022497/2011; 04661365454; 165 do CTB; 12 MESES. RAFAEL DE ALMEIDA MARIA; 055-018701/2010; 00487054466; 165 do CTB; 12 MESES. VINICIUS ANDRADE SILVA; 055-010115/2010; 01791954431; 165 do CTB; 12 MESES. DIVINO AUGUSTO NETO; 055-021212/2010; 00275079870; 165 do CTB; 12 MESES. CHARLES FERREIRA DA SILVA; 055-020712/2010; 04765859092; 165 do CTB; 12 MESES. RENATO DE AGUIAR E SILVA; 055-040201/2010; 03365745802; 165 do CTB; 12 MESES. VLADIMIR VELOSO PEIXOTO; 055-019399/2010; 00117924324; 165 do CTB; 12 MESES. SEBASTIÃO SOUSA LIMA; 055-011321/2010; 04115169222; 165 do CTB; 12 MESES. VANDEIR GONÇALVES DA SILVA; 055-023899/2010; 01045112350; 165 do CTB; 12 MESES. MUNIR TADEU PRESTES; 055-030195/2008; 00554151308; 165 do CTB; 12 MESES. WAGNER MIRANDA PARREIRA; 0113-005054/2010; 00329368256; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCO SÉRGIO GOMES DE SOUSA; 055-038004/2008; 03220739170; 165 do CTB; 12 MESES. STENIO BARROS DA SILVA; 055-047451/2009; 04449547006; 165 do CTB; 12 MESES. SALOMÃO PEREIRA DOS SANTOS; 055-022017/2008; 01957686094; 165 do CTB; 16 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 787, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. FRANCISCO FERDINANDO GOMES DOS SANTOS COSTA; 055-045853/2009; 01881451301; 244, I do CTB; 01 MÊS. EVANDRO VINICIUS SOARES E SILVA; 055-041581/2011; 03140785736; 244, V do CTB; 01 MÊS. HELVECIO JOSÉ DA SILVA; 0113-002293/2011; 00485577350; 244, I do CTB; 01 MÊS. HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA; 0113-009512/2011; 00724500022; 210 do CTB; 01 MÊS. GILDASIO DA COSTA SILVA; 0113-002295/2011; 02837077280; 244, I do CTB; 01 MÊS.

ILIO CAMPOS MELO; 055-025189/2008; 01646393066; 261 do CTB; 03 MESES. RAPHAEL JANUÁRIO RODRIGUES; 055-003127/2006; 03401386397; 165 do CTB; 12 MESES. ANTÔNIO SILVONEI LUIZ BERNARDES; 055-016150/2010; 00191758814; 165 do CTB; 12 MESES. CAROLINE BUOSI MOLINA; 055-025431/2010; 03886013249; 165 do CTB; 12 MESES. GIVANILDO DOS SANTOS; 0113-002223/2011; 04173577190; 165 do CTB; 12 MESES. FELIPE CORRÊIA CHAVES; 0113-006532/2010; 04408219961; 165 do CTB; 12 MESES. GESSÉ RODRIGUES LOBO; 0113-009615/2011; 00580574004; 165 do CTB; 12 MESES. GERCINEY GOMES CARDOSO; 0113-007403/2011; 04346097821; 165 do CTB; 12 MESES. LUCIANO HENRIQUE SANTANA LIMA; 0113-012015/2011; 04586499966; 165 do CTB; 12 MESES. HERMESSON DOS SANTOS JORGE; 055-033046/2010; 04503615315; 165 do CTB; 12 MESES. CARLOS MARCELIO DOS SANTOS MARTINS; 0113-005064/2010; 00141800800; 165 do CTB; 12 MESES. EDIL GOMES DE

SOUZA; 0113-009418/2011; 00055837113; 165 do CTB; 12 MESES. HELDER HENRIQUE MANTOANI; 0113-009156/2011; 00787110730; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE FILHO; 0113-010919/2011; 05175077831; 165 do CTB; 12 MESES. LUIS CARLOS SANTIAGO; 0113-000798/2011; 01748379187; 165 do CTB; 12 MESES. ALEX CRISTIANO DA GRAÇA SILVA; 0113-007407/2011; 03649816061; 165 do CTB; 12 MESES. HAWOHAY SANTOS NAKAHARA; 0113-000025/2012; 02002763238; 165 do CTB; 12 MESES. MARCELO CARDOSO DE CARVALHO; 0113-003801/2012; 00012491178; 165 do CTB; 12 MESES. ADILSON GONÇALVES DE SOUSA; 0113-007882/2011; 00415583549; 165 do CTB; 12 MESES. ALESSANDRO HENRIQUE DE SÁ SILVA; 0113-000092/2012; 00307741650; 165 do CTB; 12 MESES. AILDES RIBEIRO DA SILVA; 0113-007408/2011; 00581909651; 165 do CTB; 12 MESES. HUDSON ANDRÉ ARSENIO FELÍCIO; 0113-011919/2011; 00183198300; 165 do CTB; 12 MESES. IVO BARROS DA SILVA; 0113-010294/2011; 04743595675; 165 do CTB; 12 MESES. SÍLVIO CRISTIANO DA CUNHA CAIXETA; 0113-011537/2011; 04026629348; 165 do CTB; 12 MESES. ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO; 0113-010610/2010; 02938370930; 165 do CTB; 12 MESES. HENRICH OLIVEIRA SILVA; 0113-003006/2011; 03879870661; 165 do CTB; 12 MESES. ALAM CARLOS VENTURA PEREIRA; 055-029176/2010; 02620586168; 165 do CTB; 12 MESES. ALEXANDRE VAZ DOS SANTOS; 055-004944/2010; 00157727003; 165 do CTB; 12 MESES. LUCIANO NAVA SOUSA DA SILVA; 055-001956/2011; 04452173214; 165 do CTB; 12 MESES. FLÁVIO CORDEIRO DE SOUZA; 055-040026/2010; 00263762160; 165 do CTB; 12 MESES. EDVAN BATISTA DE SOUZA; 0113-011281/2011; 00504391416; 165 do CTB; 12 MESES. GUILHERME LUIS DA SILVA SOUSA; 0113-002794/2011; 05121519947; 165 do CTB; 12 MESES. FABRÍCIO BARBOSA MONTEIRO ARRAES; 0113-011254/2011; 01949288012; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCA JUSCICLÉIA ARAÚJO BRITO; 0113-002189/2011; 00296787320; 165 do CTB; 12 MESES. FERNANDO EDVIRGEM DA SILVA; 0113-010911/2011; 02802855077; 165 do CTB; 12 MESES. FAUSTO PEREIRA BASTOS; 0113-009425/2011; 03763335904; 165 do CTB; 12 MESES. ALESSANDRO ALVES DA SILVA; 0113-000504/2011; 04350770115; 165 do CTB; 12 MESES. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES; 0113-007195/2011; 02642670051; 165 do CTB; 12 MESES. FÁBIO AUGUSTO DE MEDEIROS; 055-024688/2010; 00132372942; 165 do CTB; 12 MESES. ANDRÉ MIRANDA DOS SANTOS; 0113-006643/2011; 01171268710; 165 do CTB; 12 MESES. FLÁVIO CARDOSO DE ÁVILA; 055-051590/2009; 00063578970; 165 do CTB; 12 MESES. ELIANE SIMONE LISBOA PIMENTEL; 055-037225/2011; 00475897690; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCO CARNEIRO FRANCISCO; 0113-008811/2011; 00592922573; 165 do CTB; 12 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. INTERESSADO; PROCESSO; REGISTRO; INFRINGÊNCIA AO ARTIGO; PENALIDADE. VILMONDES ROSA; 055-034737/2011; 03351522660; 244, I do CTB; 01 MÊS. RENILTON VIEIRA DIAS; 055-032874/2011; 03691732454; 244, II do CTB; 01 MÊS. HENRIQUE GARCIA FEITOZA; 055-000104/2012; 04121175147; 175 do CTB; 01 MÊS. FERNANDO CALIXTA DE OLIVEIRA; 0113-007393/2011; 04359119651; 244, I do CTB; 01 MÊS. GEOVANE RIBEIRO DE JESUS; 0113-003495/2011; 04396443406; 244, I do CTB; 01 MÊS. CLEISON ALVES TEIXEIRA; 055-035747/2011; 03152703507; 175 do CTB; 01 MÊS. FERNANDO GONÇALVES DE DEUS; 055-041573/2011; 00330001960; 170 do CTB; 01 MÊS. ELIDONES SILVA BARROS; 055-046616/2008; 00961290510; 261 do CTB; 03 MESES. SAULO AYRES DA FONSECA BRITO; 055-012311/2008; 01829160114; 261 do CTB; 03 MESES. EDMILSON SERPA DOS SANTOS; 0113-001014/2011; 00039783770; 165 do CTB; 12 MESES. FELIPE TRAJANO DE ARAÚJO JACQUES; 0113-009494/2011; 02885492500; 165 do CTB; 12 MESES. ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA; 0113-009839/2011; 02058337113; 165 do CTB; 12 MESES. SANDRA FONTES CABRAL; 0113-008597/2011; 00779260418; 165 do CTB; 12 MESES. GILDEGLEYSO SIRQUEIRA FEITOZA; 0113-008751/2011; 05131227327; 165 do CTB; 12 MESES. GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA SOUSA; 0113-011172/2011; 01856116221; 165 do CTB; 12 MESES. GILBERTO PIMENTA; 0113-011127/2011; 02929309019; 165 do CTB; 12 MESES. SARAJENNIE DIAS DE ARRAZÃO; 0113-009023/2010; 01925056367; 165 do CTB; 12 MESES. SIMONE LUSTOSA GOMIDE; 055-033634/2011; 00091630482; 165 do CTB; 12 MESES. ROSIMEIRE GALHENO TEIXEIRA; 055-014366/2011; 00272769092; 165 do CTB; 12 MESES. RENAN

DE ALMEIDA MARIA; 055-007816/2011; 04219313523; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO ARAÚJO NEVES; 055-033018/2011; 04465616066; 165 do CTB; 12 MESES. MAGNA REGINA DE MELO TEIXEIRA; 055-009560/2011; 02097319391; 165 do CTB; 12 MESES. RHOMULLO ARAÚJO ALVES; 055-000463/2011; 02716162397; 165 do CTB; 12 MESES. VICENIO CARVALHO SANTOS; 055-034755/2011; 03992714801; 165 do CTB; 12 MESES. RAPHAEL RASERA; 055-009102/2011; 00587196620; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO SOUSA CARVALHO; 055-009106/2011; 04946786480; 165 do CTB; 12 MESES. RAPHAEL AUGUSTO DE SOUZA; 055-033056/2011; 02292906988; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO NICODEMOS DE OLIVEIRA; 055-009112/2011; 00051234160; 165 do CTB; 12 MESES. HIGO TEIXEIRA REZENDE; 055-017707/2011; 04404579407; 165 do CTB; 12 MESES. VINICIUS PEREIRA MATOS; 055-034813/2011; 00628112391; 165 do CTB; 12 MESES. RAIMUNDO GOMES ARAÚJO; 055-009105/2011; 03425924843; 165 do CTB; 12 MESES. NATÁLIA ROCHA MELO; 055-006949/2011; 03947781131; 165 do CTB; 12 MESES. VANDEIR MELCHIOR ALVES; 055-002925/2011; 02515939687; 165 do CTB; 12 MESES. SEVERO PAULO DE SOUZA JÚNIOR; 055-032547/2011; 03805027487; 165 do CTB; 12 MESES. HUGO MENDES MARTINS; 055-024083/2011; 03378237371; 165 do CTB; 12 MESES. SIDNEY MARCIANO SILVA; 055-018725/2011; 02580309197; 165 do CTB; 12 MESES. THIAGO LEAL DE OLIVEIRA; 055-026507/2011; 01096867684; 165 do CTB; 12 MESES. FRANK SINATRA FONSECA DE SOUZA; 055-019135/2011; 00607622894; 165 do CTB; 12 MESES. VICTOR DE MIRANDA GUIMARÃES; 055-013034/2010; 03351447566; 165 do CTB; 12 MESES. VANTUIR ROSA MARTINS; 055-007534/2010; 00721588058; 165 do CTB; 12 MESES. HEITOR CAIXETA DA MOTA; 055-036208/2011; 02727038717; 165 do CTB; 12 MESES. HAMILTON FERNANDO SILVA ARAÚJO; 055-017585/2011; 00096648598; 165 do CTB; 12 MESES. INGRYD CASTRO OLIVA E SILVA; 055-029359/2010; 04622534232; 165 do CTB; 12 MESES. VÂNIO CARLOS DOS SANTOS; 055-023924/2010; 00246912569; 165 do CTB; 12 MESES. RONALDO ALVES DA SILVA JUNIOR; 055-015709/2010; 01279448767; 165 do CTB; 12 MESES. VALDEVINO DE JESUS SANTOS; 055-005424/2010; 00222991350; 165 do CTB; 12 MESES. VICENTE FRANCISCO DE PAULO; 055-013344/2010; 00197912735; 165 do CTB; 12 MESES. ABAETE QUEIROZ E CAVALCANTI; 055-035783/2011; 00135958076; 165 do CTB; 12 MESES. PHILIPPE MALKINE ARAÚJO RIZZO; 055-000549/2010; 04087401900; 165 do CTB; 12 MESES. SUELEN VARELA DE SANT ANNA; 055-033213/2011; 04251543090; 165 do CTB; 12 MESES. ALFREDO BARBOSA DOS SANTOS; 055-015984/2011; 05102811400; 165 do CTB; 12 MESES. ANDERSON DIAS DOS SANTOS; 055-037849/2011; 01874833307; 165 do CTB; 12 MESES. ALUÍSIO HELENIO D ÂNGELO; 055-000817/2011; 00222048537; 165 do CTB; 12 MESES. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA; 055-001643/2011; 00301543539; 165 do CTB; 12 MESES. PEDRO BATELLI DE OLIVEIRA; 055-023347/2011; 03622616945; 165 do CTB; 12 MESES. DEUSDETE PEREIRA DA SILVA; 055-024876/2011; 03274357094; 165 do CTB; 12 MESES. FABRÍCIO MAXIMIANO BARBOSA; 055-035940/2011; 02159019539; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO AUGUSTO FIDYK; 055-032880/2011; 05131786798; 165 do CTB; 12 MESES. FABIANO PEREIRA DE PAULA; 055-014331/2011; 00035661100; 165 do CTB; 12 MESES. ENIUTON GUERRA FILHO; 055-019302/2011; 04760312262; 165 do CTB; 12 MESES. RODRIGO MARCILIANO BEZERRA; 055-038105/2011; 03644841805; 165 do CTB; 12 MESES. RICARDO PONTES DA SILVA; 055-018716/2010; 00199540727; 165 do CTB; 12 MESES. RONALD SÉRGIO DA SILVA; 055-036165/2010; 00079877449; 165 do CTB; 12 MESES. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS MOITA; 055-040529/2009; 02154410268; 165 do CTB; 12 MESES. ELVANDO DE MATOS MOURA; 055-009303/2009; 01481515017; 165 do CTB; 12 MESES. FERNANDO HENRIQUE AFONSO; 055-039336/2010; 04808229506; 165 do CTB; 12 MESES. EDMILSON LIMA MOURA NETO; 055-028654/2010; 04459112034; 165 do CTB; 12 MESES. HENRIQUE DINIZ GEBRIM; 055-011238/2010; 00225009915; 165 do CTB; 12 MESES. ELSON CAETANO DE SOUZA; 055-014507/2010; 02969409187; 165 do CTB; 12 MESES. FABIANO BUENO MAGALHÃES; 055-043494/2007; 02909411468; 261 do CTB; 15 MESES.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 829, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 732/2012, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores B MIRAGE LTDA, CNPJ nº 00.405.803/0001-26, com os sócios Benedito Freire Bezerra, CPF: 417.098.021-20 e Sandra Regina Carvalho Freire Bezerra, CPF: 603.099.461-15, cabendo a administração da empresa a ambos os sócios, localizado no endereço C 12 Bloco A Lote 03 Sobreloja – Taguatinga – DF, CEP 72.010.120, segundo a décima quarta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 06/10/2004, sob o número 20040622401, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.020935/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 830, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 245/2012, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores AB SERRANA LTDA ME (CFC AB SERRANA MATRIZ), CNPJ nº 02.592.911/0001-80, com os sócios Anadir Neves de Souza Mendes, CPF: 645.637.661-00 e Jorlino de Souza Ferreira, CPF: 410.482.881-53, cabendo a administração da empresa a sócia Anadir Neves de Souza Mendes, localizada no endereço Quadra 06 CL 24 Lojas 01 e 04, Sobradinho – Brasília/DF, CEP 73.025-060, segundo a décima alteração contratual registrada na Junta Comercial em 13/01/2012, sob o número 20120023199, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.023402/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 831, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 245/2012, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores B META LTDA-ME, CNPJ nº 33.501.669/0001-16, com os sócios Maria de Fátima Gonçalves dos Reis, CPF: 113.017.671-15 e Reinaldo Pinto de Oliveira, CPF: 042.151.921-53, cabendo a administração da empresa a ambos os sócios, localizado no endereço CNM 01 Bloco “G” Sala 208 – Ceilândia – DF, CEP 72.215-507, segundo a sexta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 04/09/2009, sob o número 20090740963, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.029204/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de contrato de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.035093/2012 FINANCEIRA ALFA SA CNPJ 17.167.412/0074-79.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o procedimento de sindicância de que trata a Instrução de Serviço nº 175/2012 para, sem prejuízos dos atos anteriormente praticados, dar continuidade aos trabalhos constantes no ofício nº 778/2012-COGER/STC.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 06 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo 113.003.408/2011, tendo em vista a inconsistência da denúncia.

Art. 2º Determinar o Arquivamento do Processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

INSTRUÇÃO DE Nº 192, DE 06 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo 113.004.755/2012, tendo em vista a inconsistência da denúncia.

Art. 2º Determinar o Arquivamento do Processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

INSTRUÇÃO DE Nº 193, DE 06 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo 113.009.181/2012, tendo em vista a inconsistência da denúncia.

Art. 2º Determinar o Arquivamento do Processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 06 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, Processo 113.009.180/2012, tendo em vista a inconsistência da denúncia.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 03 de dezembro de 2012, publicada no DO DF nº 243, de 04 de dezembro de 2012, p. 29, ONDE SE LÊ: "... a contar de 16 de maio de 2012", LEIA-SE: "... a contar de 12 de maio de 2012...". Processo 113.0003245/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com base no artigo 35 do Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009 e suas alterações posteriores e de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta do Processo 197.001.436/2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, para o ano de 2013, apresentado a seguir:

MÊS	Datas das Reuniões
Janeiro	24 e 31
Fevereiro	07, 21 e 28
Março	07, 14, 21 e 28
Abril	04, 11, 18 e 25
Maio	09, 16 e 23
Junho	06, 13, 20 e 27
Julho	04, 11, 18 e 25
Agosto	01, 08, 15, 22 e 29
Setembro	05, 12, 19 e 26
Outubro	03, 10, 27, 24 e 31
Novembro	07, 14, 21 e 28
Dezembro	05, 12 e 19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 102, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de outubro de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo 197.000.412/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de outubro de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 2.752.549,56 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com vencimento em 15 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data da sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 103, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de outubro de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de janeiro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.413/2006, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de outubro de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.048.778,06 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), com vencimento em 15 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária na forma abaixo especificada:

De: U.O. 21.203 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.205 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O. 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G. 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.452.6212.3101.0002 – Construção de Aterro Sanitário – Samambaia. Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 100. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário relativamente ao Convênio nº 3/2012 – SLU/NOVACAP, cujo objeto é a execução de serviços para a construção do Aterro Sanitário do Distrito Federal, localizado na DF 180 – Samambaia/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS NILSON MARTORELLI

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso da faculdade prevista no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante para apurar as denúncias recebidas pelo Sistema de Ouvidoria e Informações nºs 423295 e 424353, objeto do Processo 094.001.783/2012.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 10, de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, pág. 17, de 02/02/2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: U.O: 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília
U.G: 150204 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília

Para: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.451.6210.3129.0001 – Reforma de Recintos para Animais – Apoio a Reforma de Recintos de Animais da Fundação

NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE
33.90.39	98.847,44	100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, objetivando o Projeto Executivo para construção do Aquário da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme Convênio do SICONV nº 766071/2011. Processo 196.000.340/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO	NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente	Diretor Presidente
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

(*) Republicado por haver sido encaminhado com incorreção no DODF nº 225, 06 de novembro de 2012, página 25.

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: U.O: 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília
U.G: 150204 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília

Para: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6006.8517.9662 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE
33.90.39	55.980,83	100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, objetivando o Projeto Executivo para construção de banheiros da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme processo nº 196.000.342/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO	NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente	Diretor Presidente
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: U.O: 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília
U.G: 150204 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília

Para: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6006.8517.9662 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE
33.90.39	121.809,65	100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, objetivando o Projeto Executivo para construção do Hospital Veterinário da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme processo nº 196.000.343/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO	NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente	Diretor Presidente
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece os prazos e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública distrital para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, CONSIDERANDO o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Distrito Federal para apresentação da prestação de contas anual do Governador;

CONSIDERANDO os prazos legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para elaboração e publicação dos relatórios da gestão fiscal e dos demonstrativos financeiros e contábeis do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer data para cumprimento das ações inerentes às execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, visando ao encerramento do exercício de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício de 2012, no âmbito das competências institucionais da Subsecretaria do Tesouro e da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, RESOLVEM:

Art. 1º Fica vedada a emissão de notas de empenho após o dia 11 de dezembro do corrente exercício.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às seguintes despesas:

- personal e encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;
- diárias e suprimentos de fundos;
- amortização e encargos da dívida e PASEP;
- sentenças judiciais;
- restituição de tributos, fornecimento de combustível, água, luz, telefone, aluguéis, condomínios e serviços postais;
- financiadas com recursos de convênios e/ou de operações de crédito, quando o Distrito Federal for o beneficiário;
- concessão de crédito pelos Fundos para Geração de Emprego e Renda - FUNGER e de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE; e
- em que a licitação estiver adjudicada e devidamente homologada, limitada ao valor final da adjudicação.

§2º Excepcionalmente, mediante solicitação justificada do titular da unidade orçamentária interessada, encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, a Junta de Execução Orçamentária poderá autorizar a emissão de empenhos de outras despesas após o prazo previsto neste artigo.

§3º Na justificativa de que tratam o § 2º deste artigo e o § 1º do art. 2º deverá estar demonstrado o caráter emergencial da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciado o empenho e/ou o competente crédito adicional, em tempo hábil.

§4º Os empenhos a liquidar, cujos saldos forem superiores às obrigações contratuais assumidas pela unidade, deverão ser cancelados até o dia 12 de dezembro de 2012.

§5º O ordenador de despesa e o respectivo titular da unidade orçamentária deverão emitir declaração conjunta, informando as notas de empenho que necessitam permanecer em processo de liquidação e pagamento, observadas as disposições do caput, encaminhando-a à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – SEPLAN, até 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º As solicitações para abertura de créditos adicionais e alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deverão ser encaminhadas para apreciação da SEPLAN, impreterivelmente, até o dia 11 de dezembro de 2012.

§1º Excepcionalmente, mediante solicitação formulada e devidamente justificada pela unidade orçamentária, a SEPLAN poderá autorizar a abertura de créditos adicionais e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, após o prazo previsto neste artigo, desde que não necessitem de autorização legislativa.

§2º A data limite estabelecida no caput deste artigo não se aplica às solicitações de crédito para atender as despesas relacionadas no § 1º do art. 1º.

Art. 3º As concessões de suprimento de fundo das unidades somente serão registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC até o dia 11 de dezembro de 2012, exceto as despesas constantes no inciso V do art. 4º do Decreto nº 13.771, de 7 de fevereiro de 1992.

§1º Os gastos com recursos de suprimento de fundo das unidades deverão ser realizados até o dia 17 de dezembro de 2012, devendo os saldos financeiros, se existirem, ser recolhidos ao Tesouro, até o dia 19 de dezembro de 2012.

§2º Os processos de prestação de contas de suprimento de fundos das unidades da administração direta deverão ser entregues na Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, obrigatoriamente aprovados pelo ordenador de despesa, até 28 de dezembro 2012.

Art. 4º Serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2012, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme estabelecido no art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte forma:

- Restos a Pagar Processados – RPP são aquelas despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e
- Restos a Pagar Não Processados – RPNP são as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontram pendentes de liquidação e pagamento.

Art. 5º A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta, será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e deverá cumprir o disposto nesta Portaria Conjunta, observar o princípio da competência e da suficiência de disponibilidade de caixa na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

§1º É vedada a inscrição de restos a pagar não processados de despesas cujo empenho seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§2º Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem no caput deste artigo deverão ser anulados pelo ordenador de despesas até o dia 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º A emissão de Previsão de Pagamento – PP, pelos órgãos da administração direta do Distrito Federal, deverá ser realizada até o dia 21 de dezembro de 2012.

Art. 7º O pagamento de despesa pelos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal deverá ser efetuado até o dia 26 de dezembro de 2012.

Art. 8º As Unidades Gestoras que recebem repasse financeiro do Tesouro deverão devolver os saldos dos recursos não utilizados, até o dia 28 de dezembro de 2012.

Art. 9º Fica estabelecido o dia 11 de janeiro de 2013, como data limite, para que as Unidades Gestoras registrem, no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, as informações físicas correspondentes às execuções de seus orçamentos relativas ao sexto bimestre de 2012.

Art. 10. As Unidades Gestoras somente poderão realizar os ajustes contábeis necessários, com vistas ao encerramento do exercício, até o dia 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda terá prazo limite de até o dia 15 de janeiro de 2013 para proceder, exclusivamente, aos ajustes finais, necessários ao encerramento do exercício de 2012, no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC.

Art. 11. O Sistema Geral de Patrimônio da Coordenação Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda será encerrado no dia 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Coordenação Geral de Patrimônio o Inventário Anual de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do exercício de 2012, até o dia 25 de janeiro de 2013.

Art. 12. As Unidades Gestoras detentoras de convênios deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 30 de janeiro de 2013, as conciliações das contas bancárias de convênios, devidamente fechadas, com os saldos das disponibilidades por fonte de recursos.

Parágrafo único. As unidades de que trata o caput deste artigo deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 7 de janeiro de 2013, as conciliações anuais, acompanhadas de informação se o saldo constante da conta contábil nº 193291001-Transferência Disponibilidade Contrapartida corresponde ao superávit financeiro da Unidade Gestora, no exercício seguinte.

Art. 13. A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda deverá encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade os relatórios referentes à dívida ativa, ao parcelamento e à arrecadação da receita tributária, aos bens apreendidos e às conciliações e extratos bancários dos agentes arrecadadores, até o dia 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo estende-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal para que encaminhe à Subsecretaria de Contabilidade os relatórios referentes à dívida ativa, controlados por aquele Órgão.

Art. 14. As empresas públicas e sociedades de economia mista, não dependentes, inclusive aquelas em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 8 de fevereiro de 2013, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2012, conforme estabelecido no Decreto nº 14.572, de 30 de dezembro de 1992, e atualizar a execução estatal (Integra – PSAC040) no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – SIAC, até o dia 9 de janeiro de 2013.

Art. 15. Os órgãos gestores de sistemas, responsáveis pela consolidação e elaboração de informações relativas aos incisos V a XVIII do art. 138 da Resolução nº 38/90, e alterações, deverão encaminhar, até o dia 15 de março de 2013, à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, os documentos que compõem a prestação de contas anual do Governador. Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput deste artigo objetivam atender, em tempo hábil, o prazo estabelecido no art. 100, XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, cuja distribuição das responsabilidades está assim detalhada:

Especificação	Incisos do art. 138	Órgão responsável
Relatório de Atividades	V	Subsecretaria de Planejamento/SEPLAN
Demonstrativo das limitações de empenho e movimentações financeiras	VI, a	Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN
Demonstrativos e relatórios	VI, b, c, XIII, XIV, XVII	Controladoria/Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Demonstrativos	VII e VIII	Secretaria de Administração Pública
Relatório da Dívida e do Endividamento	IX	Subsecretaria do Tesouro/SEF
Demonstrativo das isenções, anistias, remissões, subsídios e outros benefícios.	X	Subsecretaria da Receita/SEF
Relatório da dívida ativa tributária e não-tributária	XI	Procuradoria Geral do Distrito Federal
Indicadores de desempenho por programa de governo.	XV	Subsecretaria de Planejamento/SEPLAN

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTE

Secretária de Fazenda (Respondendo)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de dezembro de 2012.

Processo: 414.000468/2012. Interessado: SINDIVACS Assunto: Consignação em Folha de Pagamento. Acolho o pronunciamento do Subsecretário de Gestão de Pessoas/SEAP, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007; Autorizo a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS, referente a Mensalidade, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se; Cientifique-se a entidade interessada; À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a realização do evento “Reunião de Controle Interno e Motivação para Equipe da SESP”, nos termos constantes do processo 220.001.091/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 238, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a realização do evento “Transporte dos Alunos dos Centros Olímpicos para a Seletiva do Programa Futuro Campeão”, nos termos constantes do processo 220.001.092/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.265/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 29, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113 de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DO CEAJUR/DF – PROJUR e no uso das atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, no inciso I do Artigo 10 do Decreto nº 28.757, de 06 de fevereiro de 2008, e no inciso XIII e parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 31.416, de 12 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe da Unidade de Administração Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/DF, as atribuições para dispensar ou declarar a inexigibilidade de licitações que forem realizadas com recursos do Fundo de Apoio e Aparelhamento do CEAJUR/DF, previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Os atos praticados na forma do artigo anterior deverão ser ratificados pelo Presidente do Conselho de Administração do PROJUR, na forma disposta no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA